
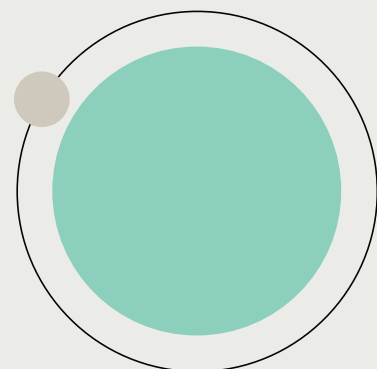




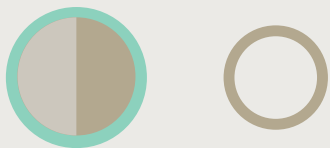
2024

Relatório de Avaliação Anual



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

CCDR Alentejo, I.P.
Alentejo 2030



Ficha Técnica

Propriedade

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano

Aníbal Reis Costa (Vice-Presidente do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P.)

Execução da Avaliação e Elaboração do Relatório de Avaliação

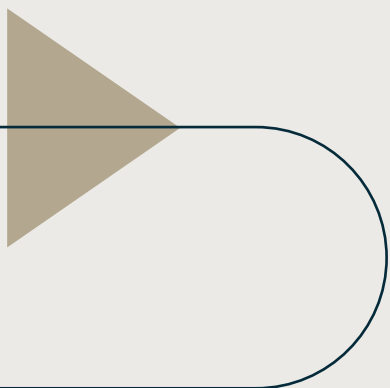
Divisão de Auditoria e Transparência

Conceção Gráfica e Paginação

Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Edição

2025



Índice

- | | |
|-----------------------|---------|
| 1. Introdução | pag. 4 |
| 2. Estrutura Orgânica | pág. 5 |
| 3. Metodologia | pág. 7 |
| 4. Monitorização | pág. 9 |
| 5. Conclusão | pág. 59 |





1. Introdução

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, PPR) deve, fundamentalmente, abrangendo toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e a indicação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (doravante, CCDR Alentejo, I.P.), e da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (doravante, Alentejo 2030) em vigor foi aprovado a 24/07/2024 pelo Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., nos termos previstos pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante, RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

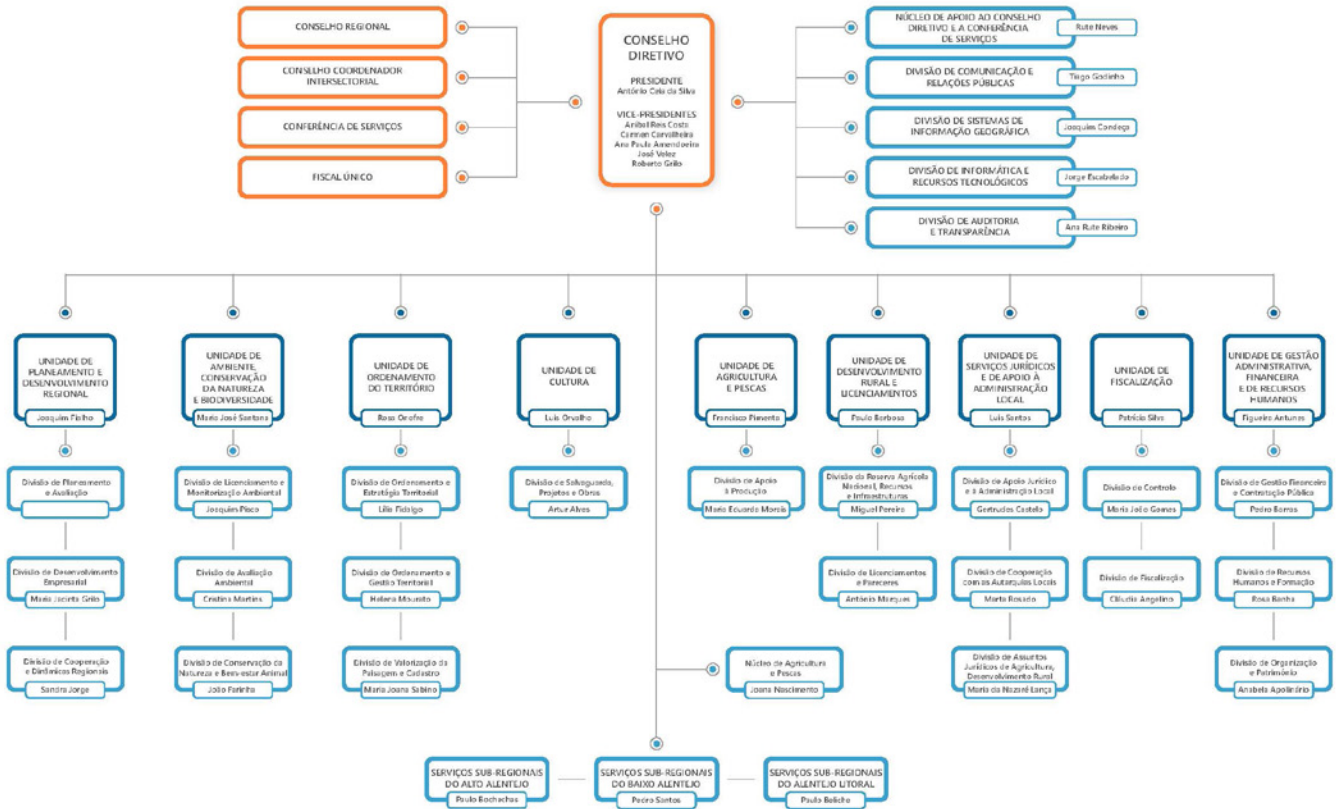
O RGPC, na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º, determina que a execução do PPR está sujeita a controlo, através da elaboração, até ao mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, tendo ficado também estipulado no ponto 7. do PPR em vigor, como medida de controlo e avaliação deste, a obrigatoriedade de realização de tal avaliação anual no primeiro quadrimestre do ano seguinte a que respeita a sua execução, com a consequente elaboração do competente relatório.



2. Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica dos serviços da CCDR Alentejo, I.P., durante o ano de 2024, encontra-se refletida no organograma que a seguir se apresenta, onde também consta a indicação dos respetivos dirigentes que, conforme ponto 7. do PPR em vigor, são os responsáveis pela execução efetiva do plano, designadamente das medidas preventivas e corretivas, propostas pelos próprios, para as respetivas unidades:

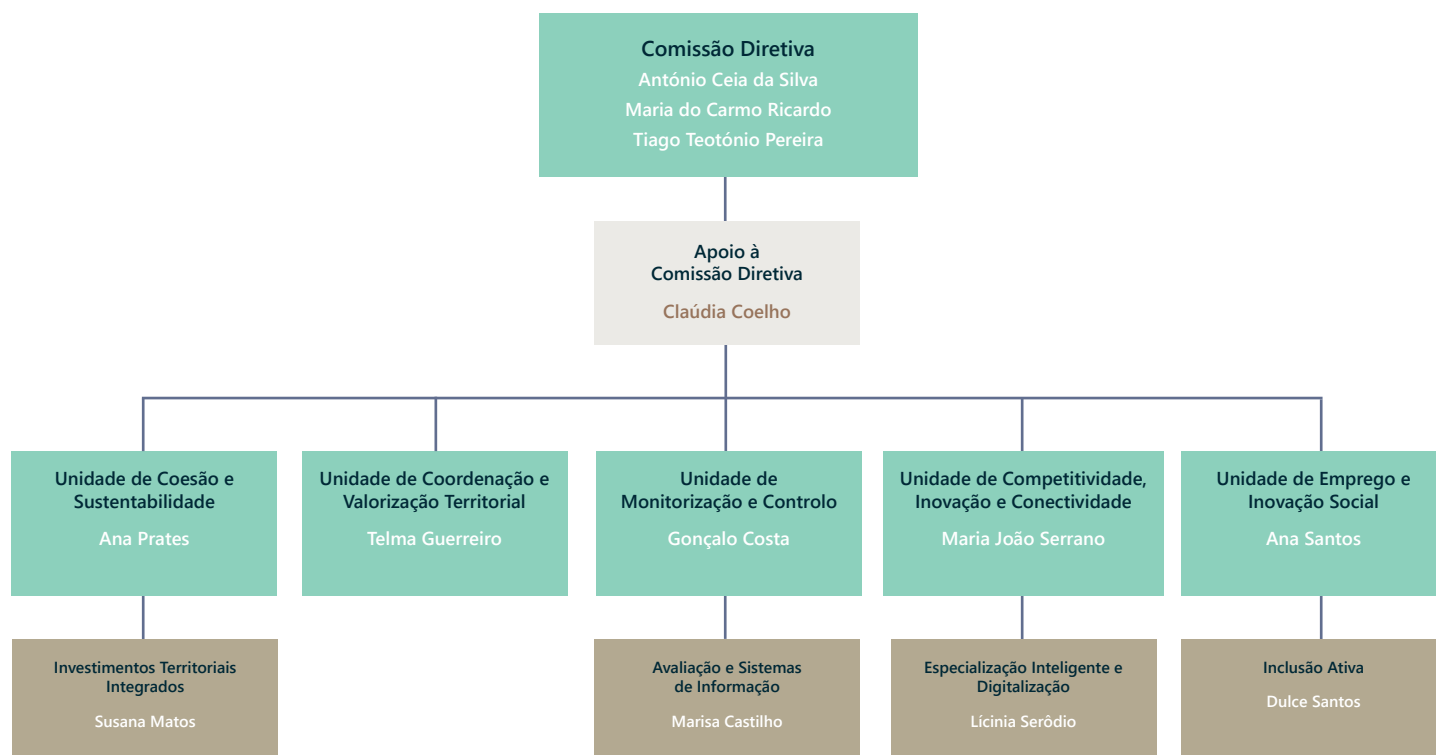
Estrutura Orgânica da CCDR Alentejo, I.P.



Nota: A Chefe da Divisão de Planeamento e Avaliação, integrada na Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional, desempenhou essas funções até 01/08/2024, não tendo sido designada nova chefia para essa Divisão durante o ano de 2024.



A estrutura orgânica do Alentejo 2030, durante o ano de 2024, encontra-se refletida no organograma que a seguir se apresenta, onde também consta a indicação dos respetivos responsáveis que, conforme ponto 7. do PPR, o são também pela execução efetiva do plano, designadamente das medidas preventivas e corretivas, propostas pelos próprios, para as respetivas unidades:



Notas: A vogal executiva Dr.^a Maria do Carmo Ricardo foi designada como tal a 16/10/2024 (Despacho n.º 12588/2024, publicado em Diário da República de 23/10/2024), tendo, até essa data, exercido funções de Secretária Técnica da Unidade de Coesão e Sustentabilidade.

Por deliberação da Comissão Diretiva (Deliberação n.º 17/2024), com efeitos a 01/11/2024, a Dr.^a Ana Prates foi designada como Secretária Técnica da Unidade de Coesão e Sustentabilidade.



3. Metodologia

A metodologia seguida conforma-se com o Manual de Procedimentos relativo à elaboração dos Relatórios de Avaliação Intercalar e de Avaliação Anual do PPR da CCDR Alentejo, I.P., aprovado em reunião do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em 25/06/2024, nomeadamente atento o disposto nos artigos 2.º a 9.º do referido Manual, importando ainda referir que, conforme deliberação do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., de 17/01/2024, o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR é o Sr. Vice-Presidente do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., Dr. Aníbal Reis Costa, que é igualmente o Responsável pelo Cumprimento Normativo da CCDR Alentejo, I.P. (conforme deliberação também tomada pelo Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., a 17/01/2024), enquanto que o Responsável pelo Cumprimento Normativo do Alentejo 2030 é o Sr. Presidente da Comissão Diretiva do Programa Regional do Alentejo 2030, Dr. António Ceia da Silva (conforme deliberação da Comissão Diretiva do Alentejo 2030 de 18/12/2024).

A avaliação da execução do PPR foi, assim, iniciada pela Divisão de Auditoria e Transparência (doravante, DAT) com a apresentação, ao responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, da Inf. n.º 119227-2024-DAT, que mereceu a sua concordância, onde consta que

“A elaboração do Relatório terá de ser antecedida da necessária recolha, junto de todos os serviços, de informação:

- *sobre a adoção e a eficácia das medidas preventivas/corretivas indicadas no PPR;*
- *na eventualidade da não adoção de alguma das medidas preventivas/corretivas indicadas, dos respetivos motivos e da previsão da sua implementação, ou, não havendo previsão temporal para a sua implementação, da ponderação de indicação de medida substitutiva e respetiva indicação temporal para a sua implementação;*
- *na eventualidade da não eficácia de alguma das medidas preventivas/corretivas indicadas, dos respetivos motivos e da indicação da nova medida corretiva/preventiva a adotar, indicando-se para esta nova medida a previsão temporal da sua implementação.*

Os elementos informativos recolhidos deverão seguidamente ser analisados e compilados de modo a traduzirem o Relatório de Avaliação Anual, do qual deverá constar a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas bem como a previsão da sua plena implementação.”

Relatório este que será posteriormente levado a deliberação, para aprovação, ao Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P.



Foi também aprovado pelo responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, solicitar-se aos serviços que informassem, preenchendo a matriz de recolha e análise de informação que se segue e que se fez acompanhar das notas explicativas relativas ao preenchimento da mesma:

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para implementação)

Notas explicativas desta matriz:

- **1.ª coluna** - Função: corresponde à função (atividade) onde foi anteriormente identificado o risco, em sede de PPR;
- **2.ª coluna** - Risco: descrição do risco anteriormente identificado, em sede de PPR;
- **3.ª coluna** - Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s): corresponde(m) à(s) medida(s) preventiva(s)/corretiva(s) anteriormente indicada(s), em sede de PPR;
- **4.ª coluna** - A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? : indicar sim ou não, consoante for o caso.
- **5.ª coluna** - A(s) medida(s) adotada(s) está(ão) a ser eficaz(es)? : indicar sim quando está(ão) a ser cumprida(s) e se tem (têm) revelado eficaz(es) na prevenção do risco e não quando não se tem (têm) revelado eficaz(es) na prevenção do risco, e, neste último caso, porquê, ou, | não tendo a(s) medida (s) sido adotada(s), indicar as razões para essa não adoção e a previsão temporal para a sua implementação.
- **6.ª coluna** - Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar: | indicar medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) em substituição da(s) que não se tenha(m) revelado eficaz(es), com indicação temporal para a sua implementação, ou, | no caso de medida(s) não adotada(s) e sem previsão temporal para respetiva implementação, ponderar e indicar medida(s) substitutiva(s) desta(s) e respetiva indicação temporal para a sua implementação.

Solicitou-se, assim, aos dirigentes das unidades orgânicas que informassem, em prazo fixado para o efeito, sobre a adoção e a eficácia das medidas preventivas/corretivas indicadas no PPR e, na eventualidade da sua não adoção, qual a previsão da sua implementação, e, na eventualidade da sua não eficácia, qual a nova medida corretiva a adotar.

Seguidamente, procedeu-se à análise dos elementos informativos recolhidos, que incidiu na avaliação da aplicação das medidas, na aferição do estado de implementação das medidas preconizadas e no levantamento de ocorrências que concluam pela eficácia ou ineficácia das medidas na minimização ou neutralização dos riscos.

Pretende-se com o presente relatório reunir, sintetizar e proceder ao tratamento da avaliação realizada.



4. Monitorização

Assim, após se ter solicitado o preenchimento das fichas com a matriz de recolha e análise de informação (que se apresentarão à frente neste ponto), nas quais se informa sobre a adoção e a eficácia das medidas preventivas/corretivas indicadas no PPR e, na eventualidade da sua não adoção, qual a previsão da sua implementação, e, na eventualidade da sua não eficácia, qual a nova medida corretiva a adotar, apura-se a seguinte situação relativa ao ano de 2024, sintetizada no seguinte quadro 1:

Quadro 1 :: Execução do Plano por Unidade Orgânica - 2024 | CCCR Alentejo, I.P.

Unidade Orgânica/Serviço	CD	CCA	UPDR/ DPA	UPDR/ DDE	UPDR/ DCDR	UACNB/ DLMA	UACNB/ DAA	UACNB/ DCNBA	UOT	UC	UAP	UDRL	USJAAL/ DAJAL	USJAAL/ DCAL	USJAAL/ DAJADR	UF
Nº funções/Atividades com risco	3	1	12	1	3	2	1	1	5	34	8	15	2	3	2	2
Nº de Riscos	3	2	12	1	3	2	1	1	5	34	28	26	3	3	3	2
Classificação do nível de risco	Mínimo			1	3	2	1	1		24		23	3	3	3	
	Fraco	3							2	2	10	1				1
	Moderado		2	12					2	8	18	2				1
	Elevado								1							
Máximo																
Nº de Medidas Propostas	9	2	12	3	8	2	1	1	13	41	29	37	6	6	5	7
Estado das Medidas Propostas	Implementada	9		12	3	8	2	1	13	33	18	35	6	6	5	6
	Em curso															
	Por iniciar		2							8	11	2				1
Eficácia das medidas propostas	Nº de medidas eficazes	9		12	3	8	2	1	12	33	18	35	6	6	5	5
	Nº de medidas não eficazes								1							1

Unidade Orgânica/Serviço	UGAFRH/ DGFCP	UGAFRH/ DRHF	UGAFRH/ DOP	SSAA	SSBA	SSAL	NACDCS	DCRP	DIRT	DAT	OADR	Total
Nº funções/Atividades com risco	5	6	5	3	14	1	1	10	1	2	4	147
Nº de Riscos	11	6	5	3	14	1	1	10	1	4	4	189
Classificação do nível de risco	Mínimo	2			3	10	1	10			2	92
	Fraco		4					1	1		2	27
	Moderado	9	2	3		4				1		64
	Elevado			2						3		6
Máximo												0
Nº de Medidas Propostas	15	22	13	8	34	1	2	10	2	4	4	297
Estado das Medidas Propostas	Implementada	11	18	5	6	31		2		2	4	237
	Em curso	3	1	3								7
	Por iniciar	1	3	5	2	3	1		10		4	53
Eficácia das medidas propostas	Nº de medidas eficazes	9	18	5	6	31		2		2	4	233
	Nº de medidas não eficazes	2										4

Como se pode verificar, da análise efetuada ao quadro 1, estão identificados, na CCCR Alentejo, I.P., 189 potenciais riscos relativos ao desenvolvimento de 147 funções/atividades. Foram definidas 297 medidas de prevenção dos riscos e o risco mínimo, com o valor de 92, é o predominantemente atribuído às atividades desenvolvidas, representando uma percentagem de 49%, como se pode ver no gráfico 1 a seguir apresentado, sendo seguido do risco moderado, com o valor de 64, a que corresponde uma percentagem de 34%.

Refira-se que a classificação dos riscos se encontra no PPR em vigor e cuja execução este Relatório avalia.

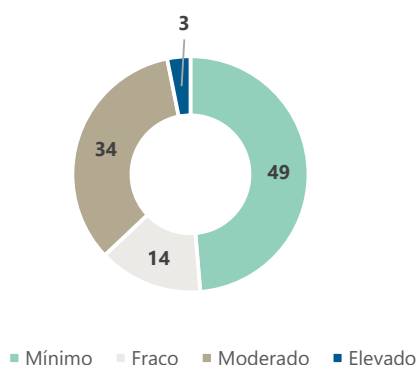


Importa esclarecer como, no presente Relatório, se procedeu à contagem dos riscos e das medidas preventivas por unidade orgânica, tendo-se obtido os resultados constantes do quadro 1. Assim, ainda que se trate do mesmo risco, mas associado a função diferente, o risco é contabilizado o número de vezes que é indicado (por exemplo, sendo duas funções diferentes, ainda que o risco identificado seja o mesmo, o risco é contabilizado duas vezes, pois cada risco se refere a uma função). E a mesma lógica foi adotada quanto à contabilização das medidas, ou seja, contabilizou-se o número de medidas previstas para colmatar cada risco indicado. Assim, ainda que as medidas indicadas para os riscos considerados sejam as mesmas, contabilizou-se o número de medidas para cada um dos riscos (ou seja, se tiverem sido indicadas duas medidas para colmatar um risco e as mesmas duas medidas para colmatar outro risco, contabilizam-se quatro medidas pois referem-se a dois riscos associados a funções diferentes).

Em termos de eficácia das medidas adotadas, verifica-se que, das 237 medidas implementadas, 233 têm-se revelado eficazes e tão somente 4 não o são.

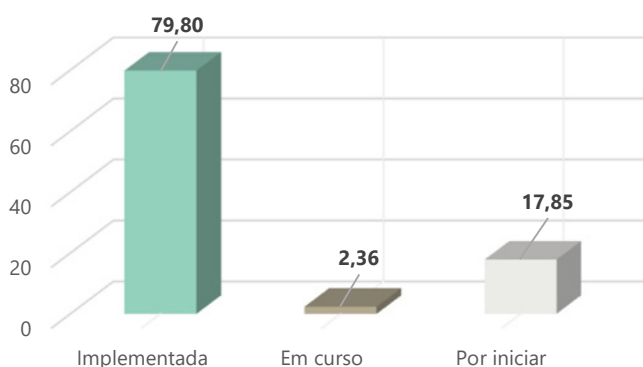
Ainda no referido gráfico 1, verifica-se que não só não foi atribuído às atividades desenvolvidas pela CCDR Alentejo, I.P., o risco máximo, como o risco elevado representa uma percentagem de 3%, enquanto que o risco moderado corresponde a uma percentagem de 34%, o risco fraco a 14% e o risco mínimo a 49%.

Gráfico 1 :: Classificação do Nível de Risco



Podemos também verificar, através do gráfico 2, que o grau de implementação das medidas é elevado, ou seja, em 297 medidas propostas, estão implementadas 237 (a que corresponde uma percentagem de 79,80%) e por iniciar estão 53 (a que corresponde uma percentagem de 17,85%). Em fase de implementação encontram-se 7 medidas (correspondendo a 2,36%).

Gráfico 2 :: Estado das Medidas





Quadro 2 :: Execução do Plano por Unidade Orgânica – 2024 | Alentejo 2030

Unidade Orgânica/Serviço	EACD	UCS	UCVT	UMC	UCIC	UEIS	Total	
Nº funções/Atividades com risco	3	10	11	6	10	10	50	
Nº de Riscos	3	10	11	6	10	10	50	
Classificação do nível de risco	Mínimo	2					2	
	Fraco	1	7	7	5	7	34	
	Moderado		3	4	1	3	14	
	Elevado						0	
	Máximo						0	
Nº de Medidas Propostas	3	56	58	42	56	56	271	
Estado das Medidas Propostas	Implementada	3	40	34	42	32	56	207
	Em curso		8					8
	Por iniciar		8	24		24		56
Eficácia das medidas propostas	Nº de medidas eficazes	3	40	34	42	32	56	207
	Nº de medidas não eficazes							0

Como se pode verificar, da análise efetuada ao quadro 2, estão identificados, no Alentejo 2030, 50 potenciais riscos relativos ao desenvolvimento de 50 funções/atividades. Foram definidas 271 medidas de prevenção dos riscos e o risco fraco, com o valor de 34, é o predominantemente atribuído às atividades desenvolvidas, representando uma percentagem de 68%, como se pode ver no gráfico 3 a seguir apresentado.

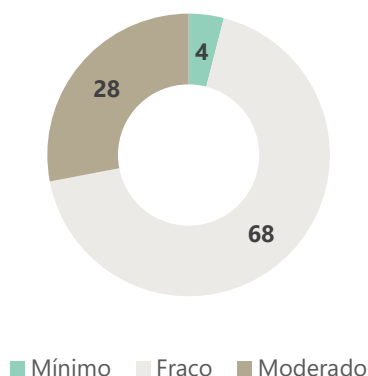
Refira-se que a classificação dos riscos se encontra no PPR em vigor e cuja execução este Relatório avalia.

Também aqui se procedeu se procedeu à contagem dos riscos e das medidas preventivas por unidade orgânica da mesma forma que para o quadro 1, tendo-se obtido os resultados constantes do quadro 2. Assim, ainda que se trate do mesmo risco, mas associado a função diferente, o risco é contabilizado o número de vezes que é indicado (por exemplo, sendo duas funções diferentes, ainda que o risco identificado seja o mesmo, o risco é contabilizado duas vezes, pois cada risco se refere a uma função). E a mesma lógica foi adotada quanto à contabilização das medidas, ou seja, contabilizou-se o número de medidas previstas para colmatar cada risco indicado. Assim, ainda que as medidas indicadas para os riscos considerados sejam as mesmas, contabilizou-se o número de medidas para cada um dos riscos (ou seja, se tiverem sido indicadas duas medidas para colmatar um risco e as mesmas duas medidas para colmatar outro risco, contabilizam-se quatro medidas pois referem-se a dois riscos associados a funções diferentes).

Em termos de eficácia das medidas adotadas, verifica-se que, das 207 medidas implementadas, todas se têm revelado eficazes.

Ainda no referido gráfico 3, verifica-se que não foi atribuído às atividades desenvolvidas pelo Alentejo 2030 o risco máximo ou o risco elevado, sendo que o risco moderado representa uma percentagem de 28%, o risco fraco uma percentagem de 68%, e o risco mínimo de 4%.

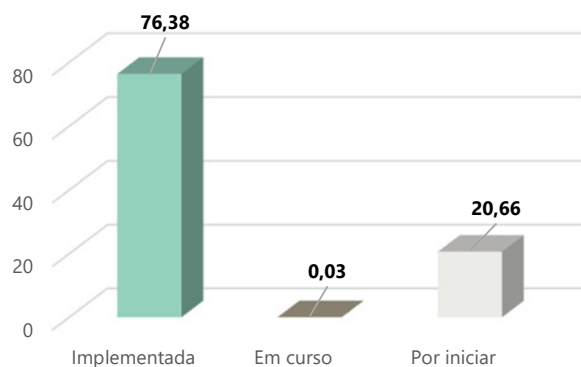
Gráfico 3 :: Classificação do Nível de Risco





Podemos também verificar, através do gráfico 4, que o grau de implementação das medidas é elevado, ou seja, em 271 medidas propostas, 207 estão implementadas (a que corresponde uma percentagem de 76,38%), por iniciar estão 56 (a que corresponde uma percentagem de 20,66%) e em implementação estão 8 (a que corresponde uma percentagem de 0,03%).

Gráfico 4 :: Estado das Medidas



Passemos, de seguida, à análise por cada unidade orgânica:

Quadro 3 :: Conselho Diretivo

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Processos de tomada de decisões em matéria do ambiente, ordenamento do território, cultura, conservação da natureza, agricultura e pescas e fiscalização	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada	As decisões são tomadas pelo órgão colegial com base no parecer e proposta técnica. Os processos estão no sistema de gestão documental e as decisões estão materializadas nas atas	Sim	Sim	
Processos de tomada de decisão em matéria de planeamento e desenvolvimento regional e apoio à administração local	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada	As decisões são tomadas pelo órgão com base no parecer e proposta técnica e materializadas em ata. Os processos estão no sistema de gestão documental e as decisões estão contidas nas atas	Sim	Sim	
Processos de tomada de decisão em matéria administrativa e financeira	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada	As decisões são tomadas pelo órgão com base no parecer e proposta técnica e materializadas em ata. Os processos estão no sistema de gestão documental e as decisões estão contidas nas atas	Sim	Sim	



O CD identificou três riscos, todos classificados como fracos, relativos a três funções/atividades, para os quais propôs um total de nove medidas, que se encontram implementadas e se têm revelado eficazes.

Quadro 4 :: Conselho Coordenador de Avaliação

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Recursos Humanos	Utilização de critérios de avaliação para trabalhadores pouco objetivos	Verificação da conformidade entre critérios orientadores para a execução do processo de avaliação e os objetivos e competências fixadas para os avaliados	Não	O ano de 2024 integrou e encerra o ciclo avaliativo que vai ser objeto de avaliação pelo CCA em 2025 (2023/2024). Assim, e nos termos do artigo do artigo 58.º do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, com vista ao exercício das competências que estão legalmente atribuídas ao CCA, há uma proposta para este órgão, quer no que toca à composição, quer no respeitante à estrutura, que vai ser objeto de deliberação em reunião de CD.	
	Aplicação de quota de diferenciação quanto ao mérito	Verificação da fundamentação das deliberações sobre as propostas dos avaliadores	Não		

O CCA identificou dois riscos, classificados como moderados, relativos a uma função/atividade, para os quais propôs duas medidas, que não foram implementadas, informando o CCA que o ano de 2024 integrou e encerra o ciclo avaliativo que vai ser objeto de avaliação pelo CCA em 2025 (2023/2024) e, assim, e nos termos do artigo 58.º do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, com vista ao exercício das competências que estão legalmente atribuídas ao CCA, há uma proposta para este órgão, quer no que toca à composição, quer no respeitante à estrutura, que vai ser objeto de deliberação em reunião de Conselho Diretivo.

Quadro 5 :: Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional/Divisão de Planeamento e Avaliação

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Análise de candidaturas	Falta de isenção/ Favoritismo	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDD	Sim. Há segmentação de funções e os técnicos responsáveis pela análise não participam noutras fases do processo. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	
Seleção de candidaturas	Falta de isenção/ Favoritismo	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDD	Sim. Há segmentação de funções e os técnicos responsáveis pela análise das candidaturas elaboram proposta de decisão de aprovação a submeter a decisão do Conselho Diretivo da CCDD. O processo decorre na plataforma PRR, com validação da EMRP. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	



Acompanhamento de projetos:					
a) Verificação de procedimentos dos BF	Não identificação de eventual incumprimento	Segmentação e partilha na análise	Sim. Verificação do cumprimento dos procedimentos de contratação pública feita a partir de checklist da EMRP. Em articulação com a Unidade Jurídica. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	
b) Recolha de evidências dos procedimentos dos BF	Não identificação de eventual incumprimento	Segmentação e partilha na análise	Sim. Análise da documentação associada aos procedimentos de contratação pública de acordo com orientações da EMRP, em articulação com a Unidade Jurídica. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	
c) Verificação dos marcos e metas	Não identificação de eventual incumprimento	Segmentação e partilha na análise	Sim. Análise técnica seguindo orientações da EMRP e informação incluída nos relatórios trimestrais de progresso. Inclui informação física e financeira e envolve diferentes técnicos. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	
d) Elaboração de relatórios sobre a evolução dos projetos	Falta de isenção/ Favoritismo	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR	Sim. Elaboração dos relatórios segundo orientações da EMRP. Inclui as vertentes de acompanhamento físico e financeiro, a realizar por técnicos diferentes. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	
e) Acompanhamento da evolução física dos projetos	Falta de isenção/ Favoritismo	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR	Sim. Verificação física, no local, por técnicos diferentes dos que fazem a análise dos pedidos de pagamento. Relatório de cada verificação. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	
f) Informar internamente sobre a necessidade de pagamento e do valor a pagar (informar a Unidade Financeira)	Falta de isenção/ Favoritismo	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR	Sim. Elaborada informação de pagamento após análise de submissão do pedido pelo BF. Esta informação é enviada para a Unidade Financeira, após concordância superior. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	
g) Verificação das condições de pagamento ao BF (Ex: não dívidas ao Estado)	Não identificação de eventual incumprimento	Segmentação e partilha na análise	Sim. Seguindo orientações gerais dos Fundos, são solicitadas e verificadas declarações de ausência de dívidas, em articulação com a Unidade Financeira para efeitos de pagamento. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	
h) Verificação da efetivação do pagamento ao BF	Não identificação de eventual incumprimento	Segmentação e partilha na análise	Sim. É feita a verificação do comprovativo do pagamento ao BF através da evidência de transferência bancária para o BF, em articulação com a Unidade Financeira. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto.	Sim	
i) Verificação da implementação das OT do PRR	Não identificação de eventual incumprimento	Segmentação e partilha na análise	Sim. É feita verificação documental sobre a implementação das OT, seguindo modelos da EMRP. Ação partilhada com a estrutura interna responsável pelo controlo. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	
j) Reposição financeira no Orçamento da CCDRA-relações com EMRP	Falta de isenção/ Favoritismo	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR	Sim. É solicitada à EMRP a reposição das verbas pagas aos BF para garantir disponibilidades de tesouraria interna, em articulação com a Unidade Financeira. Adicionalmente, todos os intervenientes no processo assinaram Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto	Sim	



A UPDR/DPA identificou doze riscos, classificados todos como moderados, relativos a doze funções/atividades, para os quais propôs doze medidas, que se encontram implementadas e se têm revelado eficazes.

Quadro 6 :: Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional/Divisão de Desenvolvimento Empresarial

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Coordenação do processo de licenciamento de estabelecimentos industriais, com exceção dos estabelecimentos associados ao setor agroalimentar. Inclui análise técnica dos processos e correspondentes vistorias assim como vistorias de reexame e de reclamação	Favorecimento e partilha de informação técnica da atividade	Sucessivos níveis de intervenção (análise, proposta, decisão superior), registo em plataforma informática externa própria do Sistema SIR (Sistema da Indústria Responsável). O processo inclui também uma fiscalização externa por parte da ASAE e da IGAMAOT	Sim. Processo com funções segregadas e diferentes níveis de controlo e fiscalização, com procedimentos através da plataforma dedicada ao Sistema da Indústria Responsável. Envolvimento de diferentes entidades e emissão de parecer e proposta de decisão por parte da entidade coordenadora, seguindo depois para deliberação superior. Articulação interna com os Serviços do Ordenamento, Ambiente, Jurídicos e Financeiros.	Sim	

A UPDR/DDE identificou um risco, classificado como mínimo, relativo a uma função/atividade, para o qual propôs três medidas, que se encontram implementadas e se têm revelado eficazes.

Quadro 7 :: Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional/ Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Participar no processo de avaliação (aplicação de critérios de seleção aprovados pelo Comité de Gestão) e seleção de candidaturas apresentadas que contem com beneficiários ou intervenção na sua área territorial.	Favorecimento	Através dos sucessivos níveis de intervenção, registo em plataforma informática externa própria do programa e elaboração de relatório de avaliação conjunto a apresentar ao Comité Territorial da sua área territorial	Sim	Sim	Adicionalmente é adotada a assinatura de Declaração de Não existência de conflito de interesses de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto



Verificação e validação de despesas apresentadas por beneficiários dependentes da Unidade de Coordenação	Favorecimento	Através dos sucessivos níveis de intervenção, registo em plataforma informática externa própria do programa e auditoria e verificação e validação de dados, após o controlo de 1º nível pela unidade orgânica, conforme Regulamento próprio	Sim	Sim	Adicionalmente é adotada a assinatura de Declaração de Não existência de conflito de interesses de acordo com a Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto
Dinamizar a cooperação inter-regional e transfronteiriça contribuindo para a integração europeia do espaço regional e para o reforço da sua competitividade	Favorecimento	Todas as atividades realizadas pela Divisão são objeto de decisão hierárquica superior. Maior transparência e divulgação das atividades desenvolvidas	Sim	Sim	

A UPDR/DCDR identificou três riscos, classificados como riscos mínimos, relativos a três funções/atividades, para os quais propôs oito medidas que se encontram implementadas e se têm revelado eficazes.

Quadro 8 :: Unidade do Ambiente/ Conservação da Natureza e Biodiversidade/Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Participação em processos de licenciamento Industrial, da atividade pecuária e de exploração de massas minerais	Favorecimento	Utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos	Sim	Sim	
Licenciamento de processos de operações de tratamento de resíduos e de emissões atmosféricas	Favorecimento	Utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos	Sim	Sim	

A UACNB/DLMA identificou dois riscos, relativos a duas funções, classificados como riscos mínimos, para os quais propôs duas medidas, que se encontram implementadas e se revelam eficazes.



Quadro 9 :: Unidade do Ambiente/ Conservação da Natureza e Biodiversidade/Divisão de Avaliação Ambiental

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Gestão de processos de Avaliação Ambiental de Planos e Projetos	Favorecimento	Utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos	Sim	Sim	

A UACNB/DAA identificou um risco, classificado como mínimo e relativo a uma função, para o qual propôs uma medida, que se encontra implementada e se revela eficaz.

Quadro 10 :: Unidade do Ambiente/ Conservação da Natureza e Biodiversidade/Divisão da Conservação da Natureza e Bem-Estar Animal

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Acompanhar a execução dos planos de cogestão das áreas protegidas	Favorecimento	Elaboração de atas das reuniões das Comissões de Cogestão em que o representante da CCDR Alentejo, I.P., participa, de modo a poder monitorizar e acompanhar as ações dos Planos de Cogestão aprovados	Sim	Sim, as atas mostram os trabalhos realizados mensalmente no âmbito do plano de cogestão da respetiva área protegida e quais as entidades responsáveis	

A UACNB/DCNBA identificou um risco, relativo a uma função, classificado como mínimo, e para o qual propôs uma medida, que se encontra implementada e se revela eficaz.



Quadro 11 :: Unidade de Ordenamento do Território

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos planos e programas com incidência territorial e dos planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território	Eventual conflito de interesses no âmbito do acompanhamento	Pedido de escusa de técnico ou dirigente quando necessário, sendo o acompanhamento assegurado por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca. O processo de acompanhamento está devidamente enquadrado na legislação, no âmbito das competências dos serviços	Sim	Sim. Atendendo à eventual possibilidade de risco, o processo é atribuído ao técnico que, em princípio não tem esse risco. Até ao momento, não houve necessidade de pedido de escusa.	
Intervir nos procedimentos de gestão territorial relativos à adoção de medidas de política de solos e de constituição de servidões administrativas	Não se identificam riscos				
Emitir parecer, nos termos da lei, em matéria de uso, ocupação e transformação do território.	Eventual conflito de interesses no âmbito de parecer técnico	Pedido de escusa de técnico ou dirigente quando necessário, sendo o acompanhamento assegurado por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca. O processo de acompanhamento está devidamente enquadrado na legislação, no âmbito das competências dos serviços	Sim	Sim. Atendendo à eventual possibilidade de risco, o processo é atribuído ao técnico que, em princípio, não tem esse risco. Até ao momento, não houve necessidade de pedido de escusa.	
	Não se identificam riscos no papel de entidade coordenadora em que não há emissão de parecer				
Verificação da conformidade técnica dos dados cadastrais no âmbito do CGPR	Falsificação ou contrafação de documentos. Danificação ou subtração de documento e notação técnica	Controlo de qualidade com responsabilização e identificação dos trabalhadores envolvidos. Duplo grau de apreciação	Sim	Sim. Os processos são sempre acompanhados por mais do que um elemento do serviço, havendo dupla validação superior no processo de decisão.	



<p>Promoção da conservação da informação cadastral (CGPR) (Funções que já não são da competência da CCDR Alentejo, I.P. No entanto, a situação coloca-se enquanto a CCDR Alentejo, I.P., for responsável pela conclusão de todos os processos que estão em análise)</p>	<p>Aleatoriedade na prioridade da análise de Processos. Alteração de marcos; Falsificação ou contrafação de documento; Danificação ou subtração de documento e notação técnica; Corrupção</p>	<p>Reforço dos procedimentos internos de gestão e controlo como, por exemplo, a digitalização dos processos após primeiro pagamento</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim. Estão a ser adotadas medidas de digitalização de processos.</p>	
		<p>e controlo do tempo que medeia a análise dos pedidos e apreciação dos processos e entrada dos mesmos</p>	<p>Sim</p>	<p>Não. Verificou-se que, devido à alteração do sistema de faturação da CCDRA, I.P., as questões relacionadas com as competências da faturação, validação dos pagamentos e informação da liquidação aos técnicos sofreu grandes alterações, não estando ainda o procedimento definido na sua totalidade. Aqui acresce o risco de não haver controle na resposta em tempo aos requerentes por ineficiência do procedimento.</p>	<p>A medida a adotar para minimizar o risco deverá estar associada com a estabilização, o mais rápido possível, do procedimento a adotar nos pagamentos e respetivas comunicações da liquidação aos técnicos</p>
		<p>Estrutura hierarquizada do processo de decisão com a consequente análise das matérias em diferentes níveis</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim. A tomada de decisão tem dupla validação</p>	
		<p>Tarefas efetuadas no campo por equipas (nunca individualmente) designadas de forma rotativa e aleatória</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim. Os técnicos, quando têm saída de campo, vão sempre em equipa definida aleatoriamente</p>	
				<p>A adoção das medidas identificadas permitem minorar o risco associado a eventuais riscos existentes na conservação cadastral da competência desta CCDR, I.P.</p>	
<p>Contribuição para o desenho de modelos de gestão territorial a partir de estratégias territoriais que integrem as políticas setoriais</p>	<p>Não se identificam riscos</p>				
<p>Contribuição para a melhoria da eficácia e da eficiência do sistema de gestão territorial. Exercer a nível regional as competências da REN</p>	<p>Eventual conflito de interesses no âmbito de parecer técnico</p>	<p>Os pareceres são assegurados por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca, sendo acionado o mecanismo de escusa quando necessário. De qualquer forma, os pareceres ou autorizações decorrem de critérios definidos na legislação de forma objetiva. Existe procedimento de verificação e fiscalização assegurados por departamentos distintos</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim. Atendendo à eventual possibilidade de risco, o processo é atribuído ao técnico que, em princípio não tem esse risco. Até ao momento, não houve necessidade de pedido de escusa</p>	
<p>Equacionar as ações necessárias à implementação, monitorização e avaliação do PROT Alentejo e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos PMOT no que se refere às opções de estratégia municipal</p>	<p>Não se identificam riscos</p>				
<p>Contribuição para o desenho de modelos de gestão territorial a partir de estratégias territoriais que integrem as políticas setoriais</p>	<p>Não se identificam riscos</p>				



A UOT identificou cinco riscos para cinco funções (atividades) e propôs treze medidas para mitigar esses riscos (dos quais dois estão classificados como fracos, outros dois como moderados e um como elevado). Encontram-se todas as medidas implementadas mas, porém, uma das medidas (proposta, a par de outras três, estas eficazes, para combater o risco classificado como elevado) não se está a revelar eficaz porquanto, devido à alteração do sistema de faturação da CCDR Alentejo, I.P., as questões relacionadas com as competências da faturação, validação dos pagamentos e informação da liquidação aos técnicos sofreu grandes alterações, não estando ainda o procedimento definido na sua totalidade, ao que acresce o risco de não haver controle na resposta em tempo aos requerentes por ineficiência do procedimento, pelo que a UOT avança que a medida a adotar para minimizar o risco deverá estar associada com a estabilização, o mais rápido possível, do procedimento a adotar nos pagamentos e respetivas comunicações da liquidação aos técnicos.

As restantes doze medidas revelam-se eficazes.

Quadro 12 :: Unidade de Cultura

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Propor ao Património Cultural, I. P., em colaboração com os serviços competentes, planos de pormenor de salvaguarda nos termos da lei, no âmbito do património cultural, arquitetónico e arqueológico	Definição de Parâmetros	Envolvimento de arquiteto, arqueólogo e historiador	Sim	Sim	
Emitir parecer sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras, tanto públicos como privados, e propor ao Património Cultural, I.P., as medidas de proteção e as medidas corretivas de minimização que resultem necessárias para a proteção do património cultural, arquitetónico, arqueológico e paisagístico	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim	
Emitir parecer, nos termos da lei, sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, excetuando as áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I. P.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim	
Emitir pareceres prévios nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, excetuando as áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I. P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E..	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim	
Acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação	Durante a fase de obra, interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a realização de trabalhos em desconformidade com as soluções aprovadas em fase de licenciamento	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim	



Propor a constituição de reservas arqueológicas, a submeter a aprovação do Património Cultural, I.P., nos termos da lei	Levantamento e conhecimento sobre a reserva	Apoio do Conservador Restaurador	Sim	Sim	
Propor a constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, em articulação com os municípios, a submeter a aprovação do Património Cultural, I.P.	Levantamento e conhecimento sobre o espólio	Apoio do Conservador Restaurador	Sim	Sim	
Propor ao Património Cultural, I.P., o plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, assegurando, em articulação com o Património Cultural, I.P., a respetiva promoção e execução, e, sempre que possível, a respetiva fonte de financiamento, a submeter à aprovação deste	Levantamento e conhecimento do património; Definição de prioridades para investimento	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Não	Tendo em conta as alterações na direção do PC, I.P., ainda não foi possível estabelecer com o PC, I.P., os parâmetros de ação para uma articulação conjunta. No início de 2025 foi determinada a criação de grupos de trabalho de forma a cumprir este ponto	
Instruir e submeter à aprovação do Património Cultural, I.P., os pareceres sobre pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, bem como dos respetivos relatórios, nos termos do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos, e remeter os documentos originais ao Património Cultural, I.P.	Parâmetros do parecer	Definição de parâmetros	Sim	Sim	
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I.P.	Durante a fase de execução de trabalhos arqueológicos, interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a realização de trabalhos em desconformidade com as metodologias e medidas de minimização previamente definidas e aprovadas	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim	
Exercer, acessoriamente, atividades relacionadas com a salvaguarda do património cultural, nomeadamente a prestação de serviços de consultadoria ou assistência técnica, solicitados ou contratados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeira	Levantamento e conhecimento do património e dos bens	Envolvimento de arquiteto, arqueólogo e conservador; Formação dos técnicos envolvidos (Ética profissional); Acompanhamento dos trabalhos trimestralmente	Sim	Sim	
Apoiar o Património Cultural, I.P., nos procedimentos de inventariação do património cultural imaterial, instruindo os processos de registo no Inventário Nacional, incluindo de manifestações culturais tradicionais imateriais, individuais e coletivas, nomeadamente através do seu registo videográfico, fonográfico e fotográfico	Perfil/ Formação Profissional	Garantir o conhecimento e experiência profissional	Sim	Sim	
Conservar, tratar e atualizar os arquivos documentais, bem como o banco de dados para o inventário do património arquitetónico e arqueológico, em articulação com o Património Cultural, I.P.	Perfil/ Formação Profissional	Garantir o conhecimento e experiência profissional	Sim	Sim	
Acompanhar, de acordo com as orientações e diretivas nacionais, as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico.	Definição de Parâmetros	Levantamento e conhecimento do património e dos bens	Sim	Sim	
Apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico	Levantamento e conhecimento do património e dos bens	Apoio do Conservador Restaurador; Historiador, Arqueólogo	Sim	Sim	



Propor a suspensão de trabalhos ou intervenções que estejam a ser realizados em violação ou desrespeito das normas em vigor ou das condições previamente aprovadas para a sua realização, a submeter à aprovação do Património Cultural, I.P.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão da decisão de propor a suspensão de trabalhos.	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim	
Propor ao Património Cultural, I.P., que submeta ao membro do Governo responsável pela área da cultura, o embargo administrativo ou a demolição de obras ou trabalhos em bens imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, exceto nas zonas de proteção dos imóveis afetos ao Património Cultural, I.P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., executadas em desconformidade com a lei	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão da decisão de propor o embargo administrativo	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim	
Analisar a concessão de apoios financeiros ou outros incentivos a entidades públicas ou privadas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham por fim a conservação, salvaguarda e valorização do património cultural e a atividade cultural na respetiva área de intervenção	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para que lhes sejam concedidos apoios financeiros e outros incentivos, para projetos e operações sujeitas a candidatura	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Não	Não foram concedidos apoios financeiros nesta área.	
Promover ações educativas e de formação que incidam sobre a defesa, valorização e difusão do património cultural, nomeadamente de «Educação para o Património»	Contratação pública; escolha dos setores/ atividades	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Não	Por falta de dotação para estas atividades, não foram desenvolvidas. Foi solicitada dotação para o orçamento de 2025 para estas atividades.	
Coordenar a implementação da Estratégia Regional do Saber Fazer Tradicional em alinhamento com a Estratégia Nacional do Saber Fazer Tradicional	Seleção de artesãos	Implementação de medidas de controlo interno das atividades/ processos	Não	Não foram tomadas medidas preventivas porque não foi necessário. Do ponto de vista da CCDR, este item não envolve risco. Registado em plano de atividades da UC.	
Apoiar iniciativas culturais locais ou regionais, de caráter não profissional que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região	Atribuição da verba e hierarquização dos agentes culturais	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios; Controlo Interno das atividades.	Sim	Sim. Elaboração de quadro de controlo de verbas com indicação dos técnicos responsáveis	
Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural arquitetónico e arqueológico, nomeadamente através de ações educativas e de formação	Contratação pública	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Não	Por falta de dotação para estas atividades, não foram desenvolvidas. Foi solicitado dotação para o orçamento de 2025 para estas atividades.	
Promover e apoiar, com entidades externas, linhas de cooperação, através do estabelecimento de contratos ou da definição de projetos no âmbito da sua atuação	Clareza na identificação dos deveres e obrigações dos parceiros. Verificação do cumprimento	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios; Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Não	Não foram estabelecidos protocolos com entidades externas.	
Apoiar, nos termos da lei, o associativismo cultural, designadamente bandas de música, filarmónicas, escolas de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais que se dediquem à atividade musical, constituídas em pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos	Verificar os documentos de despesa; identificar os bens adquiridos	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios; Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Sim	Sim	
Fomentar o diálogo e apoiar linhas de cooperação dos agentes e estruturas culturais e criativos da região com os seus congéneres a nível nacional, em articulação com os serviços competentes da CCDR, Alentejo, I.P	Seleção dos agentes e estruturas culturais	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Não	Por falta de dotação para estas atividades, não foram desenvolvidas. Foi solicitado dotação para o orçamento de 2025 para estas atividades	



Participar e promover políticas de captação de mecenato cultural, em articulação com os serviços e organismos da administração central da área da cultura e sem prejuízo das competências que lhes estejam legalmente fixadas	Definição dos objetivos programáticos	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Não	A definir os objetivos para a captação de mecenato cultural	
Participar, em articulação com os serviços competentes, na divulgação pública de programas e linhas de apoio europeus e nacionais, bem como de atos e decisões da CCDR Alentejo, I.P., e de demais informação relevante relativa às áreas cultural e criativa, junto dos agentes da região	Regras de publicidade e divulgação	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Sim	Sim	
Promover a publicação, em diferentes suportes, de obras temáticas e de outras edições de referência nas áreas cultural e criativa	Regras de publicidade e divulgação; contratação pública	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Sim	Sim. Elaboração de quadro de controlo de verbas com indicação dos técnicos responsáveis	
Promover o conhecimento sobre o ecossistema de equipamentos culturais e de estruturas e entidades culturais e artísticas em atividade na região, bem como elaborar os respetivos mapeamentos, estudos, diagnósticos e relatórios, em articulação com as autarquias locais e demais serviços competentes	Regras de publicidade e divulgação; contratação pública	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Não	Por falta de dotação para estas atividades, não foram desenvolvidas.	
Participar e dinamizar iniciativas culturais, designadamente no quadro de eventos como a Capital Europeia de Cultura, a Capital Portuguesa da Cultura, redes regionais de cultura e de valorização do património cultural, em articulação com os serviços e organismos da administração central da área da cultura	Definição dos objetivos programáticos	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Sim	Sim. Dinamização de conferências, exposições, palestras e encontros entre vários organismos e agentes culturais	
Valorizar e fomentar, como desígnios de interesse público, a sustentabilidade ambiental em contextos e atividades culturais, bem como a transição digital, a igualdade de género, a diversidade étnico-racial, o diálogo intercultural, a inclusão, a participação e a acessibilidade física, social e intelectual no ecossistema cultural e criativo	Definição dos objetivos programáticos	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. Assegurado no âmbito do regulamento de apoio aos agentes culturais	
Proceder à instrução dos procedimentos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa, decisão final e atribuição e fiscalização no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social regional e local, nos termos da lei	Definição de critérios	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios com ações de acompanhamento/ Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Sim	Sim. O Decreto-Lei e a portaria sobre o Regime de incentivo do Estado à Comunicação Social encontram-se disponíveis no site da CCDR Alentejo, I.P. Registo dos procedimentos em check-list. Avaliação e hierarquização das candidaturas admitidas. Elaborado o manual interno de procedimentos, também disponível no site da CCDR Alentejo, I.P. Visitas de fiscalização e acompanhamento dos órgãos de comunicação social. A verificação física dos projetos é efetuada pela Unidade de Fiscalização	
Proceder à instrução dos processos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa e fiscalização no âmbito do regime de incentivo à leitura de publicações periódicas (porte pago), nos termos da lei	Definição de Critérios/ Parâmetros	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios de acompanhamento/ implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos	Sim	Sim. O Decreto-Lei e a portaria sobre o Regime de incentivo à Leitura encontram-se disponíveis no site da CCDR Alentejo, I.P., e foi atualizado o manual interno de procedimento que também está disponível no site da CCDR Alentejo, I.P.	



Emitir parecer sobre o manifesto interesse público de projetos enquadráveis no âmbito do mecenato cultural e sobre quaisquer outras matérias que lhe sejam solicitadas no âmbito dos serviços e organismos da área da cultura	Definição dos objetivos programáticos	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos *	Sim	Sim, com verificação atempada das informações nos processos de pedido de interesse cultural.	
Dar cumprimento às recomendações das organizações internacionais de que Portugal é parte	Definição dos objetivos programáticos	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos**	Sim	Sim, através de diplomas legais da área da cultura.	

* Tais como, conforme a UC refere, listagem de entidades a quem se poderá solicitar informação adicional e onde se poderá consultar informações sobre parcerias, apoios e histórico da atividade desenvolvida pela entidade que candidata o projeto.

** Tais como: consultar publicações sobre novos diplomas legais da área da cultura e da coesão no GEPAC e de outros organismos com responsabilidade nestas matérias; divulgar na altura certa tudo o que vem da Voice of Culture, de entidades como a ELA e como Observatórios e Instituições que fazem parte de comissões internacionais e europeias; acompanhar, com muita regularidade, as páginas oficiais e eventos promovidos; providenciar informações atualizadas.

A UC identificou inicialmente trinta e cinco riscos para trinta e cinco funções (atividades) e propôs quarenta e duas medidas para mitigar esses riscos (dos quais vinte e cinco estão classificados como mínimos, outros dois como fracos e oito como moderados).

Porém, desses trinta e cinco riscos, há uma atividade que a UC vem agora referir que, do ponto de vista da CCDR Alentejo, I.P., essa atividade não envolve risco (quando, inicialmente, tinha classificado o risco existente como mínimo).

Atendendo ao agora informado pela UC, retirando essa atividade das atividades que comportam riscos associados, resulta, atualmente, trinta e quatro riscos para trinta e quatro funções (atividades), encontrando-se propostas quarenta e uma medidas para mitigar esses riscos (dos quais vinte e quatro são classificados como mínimos, outros dois como fracos e oito como moderados).

Destas quarenta e uma medidas, oito ainda não foram implementadas.

No entanto, importa referir que, destas oito medidas, quatro medidas ainda não foram adotadas pois, por falta de dotação para as atividades cujos riscos essas medidas visavam mitigar, essas atividades não foram desenvolvidas. Assim, não se trata propriamente de uma questão de não adoção de medidas mas sim de não realização das atividades a que essas medidas se aplicariam.

Também uma outra medida não foi adotada pois não foram concedidos apoios financeiros ou outros incentivos na área (conservação, salvaguarda e valorização do património cultural e atividade cultural) prevista na atividade cujo risco essa medida visava mitigar.

Também relativamente a outra medida, a mesma não foi adotada devido à impossibilidade de se ter estabelecido com o Património Cultural, I.P. (em virtude das alterações sofridas na direção do PC, I.P.) os parâmetros de ação para uma articulação conjunta, pelo que não teve lugar a atividade cujo risco a medida visa mitigar.

Da mesma forma, duas outras medidas não foram executadas porquanto não foi realizada a atividade (concretamente, não foram celebrados protocolos com entidades externas) cujo risco as mesmas se destinavam a mitigar.

As medidas implementadas têm-se revelado eficazes.



Quadro 13 :: Unidade de Agricultura e Pescas

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
<p>Gestão de Potencial Vitícola:</p> <p>a) Assegurar, em colaboração com o Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), o cumprimento das regras de condicionamento da vinha e prestar apoio técnico nas ações de reconversão e cadastro;</p> <p>b) Coordenar as ações de atualização do património vitícola</p>	<p>Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo</p> <p>Favorecimento</p> <p>Falta de transparência nos processos de licenciamento, reconversão e cadastro da vinha pode facilitar a ocorrência de corrupção, uma vez que dificulta a deteção de irregularidades</p> <p>Conflitos de interesse dos funcionários envolvidos na coordenação das ações de atualização do património vitícola, ao colocarem interesses pessoais ou financeiros acima das suas responsabilidades profissionais, influenciando negativamente as suas decisões e ações</p>	<p>1. Controlo interno (Auditorias)</p> <p>2. Segregação de funções</p> <p>3. Promover a transparência nos processos decisórios (Normas de procedimentos)</p> <p>4. Capacitação e sensibilização dos funcionários públicos envolvidos nestas atividades para que estejam conscientes dos riscos e preparados para lidar com situações éticas complexas (Planos de Formação)</p>	<p>1. Não Medida a articular com a UO com atribuições na matéria</p> <p>2. Sim</p> <p>3. Sim</p> <p>4. Sim. Medida implementada pela UO - DAT</p>	<p>1. Medida não implementada porque o plano foi aprovado há apenas seis meses e a sua implementação não depende desta UO</p> <p>2., 3. e 4. Medidas implementadas eficazes, correspondendo ao pretendido e de acordo com o NP</p>	
<p>Coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação dos Centros de Experimentação/ Polos de Inovação de Moura e Serpa, assegurando a gestão dos mesmos e a execução dos projetos</p>	<p>Desvio de recursos destinados à operação dos Centros de Experimentação/ Polos de Inovação para benefício pessoal ou de terceiros, em vez de serem utilizados para os fins previstos</p> <p>Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo</p> <p>Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis pela coordenação dos Centros de Experimentação/ Polos de Inovação ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando as suas decisões e ações</p>	<p>1. Garantir a transparência nos processos de contratação, gestão e execução dos projetos em articulação com área administrativa e financeira;</p> <p>2. Promover a ética e a conduta profissional entre os funcionários envolvidos; (Código de Conduta);</p> <p>3. Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.</p>	<p>1. Não. Medida a implementar em 2025 (Norma de Procedimento)</p> <p>2. Sim. Medida implementada pela UO – DAT</p> <p>3. Não. Medida a implementar em 2025</p>	<p>1. Norma de Procedimento em fase de elaboração, uma vez que envolve outra OP, para além da UAP/DAP.</p> <p>2. Medida implementada eficaz.</p>	



	Falta de transparência nos processos de gestão e execução dos projetos nos Centros de Experimentação/ Polos de Inovação, dando azo a práticas corruptas, uma vez que dificulta a deteção de irregularidades e a prestação de contas				
Assegurar a gestão do processo do gasóleo colorido e marcado	Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo Favorecimento	1. Promover a transparência nos processos decisórios (Normas de procedimentos) 2. Controlo administrativo	1. Sim 2. Sim (Norma de Procedimento)	1, e 2. Medidas implementadas eficazes, correspondendo ao pretendido e de acordo com o NP.	
Assegurar as ações necessárias à análise, aprovação, acompanhamento e validação de projetos de investimento apoiados por fundos públicos de acordo com as normas funcionais, designadamente dos apoios da política agrícola comum ou de apoios nacionais, bem como a análise dos pedidos de pagamento	Corrupção na análise e aprovação de projetos não qualificados ou que não atendam aos critérios estabelecidos Favorecimento indevido de certos projetos ou beneficiários em detrimento de outros, sem justificação técnica adequada, seja por influência política, económica ou pessoal Fraude nos pedidos de pagamento Falta de transparência nos processos de análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos que pode facilitar práticas corruptas, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos fundos públicos	1. Assegurar uma abordagem transparente e imparcial de todas as etapas do processo de análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos de investimento através da implementação de procedimentos claros e objetivos para avaliação dos projetos; 2. Garantir que os critérios de elegibilidade sejam aplicados de forma consistente (Definição prévia de critérios); 3. Segregação de funções; 4. Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis	1. Sim (Código de Conduta e NP) 2. Sim. NP do IFAP e PDR2020/PEPAC 3. Sim 4. Não. Medida a articular com a UO com atribuições na matéria	1., 2. e 3. Medidas implementadas eficazes, correspondendo ao pretendido e de acordo com o NP.4.Medida não implementada porque o plano foi aprovado há apenas seis meses e a sua implementação não depende desta UO	



<p>Assegurar as ações necessárias à análise de projetos de investimento e análise dos respectivos pedidos de pagamento, de acordo com as normas funcionais, em sede dos Programas MAR 2020 e MAR 2030</p>	<p>Corrupção na análise e aprovação de projetos</p> <p>Favorecimento indevido de certos projetos ou beneficiários em detrimento de outros, sem justificação técnica adequada, seja por influência política, económica ou pessoal</p> <p>Falta de transparência nos processos de análise de projetos e pedidos de pagamento pode facilitar práticas corruptas, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos fundos públicos</p>	<p>1. Promover uma abordagem transparente e imparcial de todas as etapas do processo de análise de projetos e pedidos de pagamento nos Programas MAR 2020 e MAR 2030 através da implementação de procedimentos claros e objetivos para avaliação dos projetos</p> <p>2. Garantir que os critérios de elegibilidade sejam aplicados de forma consistente (Definição prévia de critérios)</p> <p>3. Segregação de funções com vários níveis de decisão</p> <p>4. Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis</p> <p>5. Promover a ética e a conduta profissional entre os funcionários envolvidos</p> <p>6. Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a integridade e eficiência na gestão dos fundos públicos nos Programas MAR 2020 e MAR 2030</p>	<p>1. Sim</p> <p>2. Sim</p> <p>3. Sim</p> <p>4. Não Medida a adotar com a UO com atribuição na matéria</p> <p>5. Sim. Medida implementada pela UO – DAT</p> <p>6. Não. Medida a implementar em 2025</p>	<p>1., 2., 3. e 5. Medidas implementadas eficazes, correspondendo ao pretendido e de acordo com o NP.</p> <p>4. Medida não implementada porque o plano foi aprovado há apenas seis meses e a sua implementação não depende desta UO</p>	
<p>Analisar e promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio às organizações nos domínios da agricultura e da apicultura</p>	<p>Favorecimento indevido de determinadas organizações ou projetos em detrimento de outras sem justificação técnica adequada</p> <p>Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis por analisar e promover programas de apoio ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando negativamente suas decisões e ações</p> <p>Suborno e corrupção na implementação de programas de apoio por meio de influências ou favores, visando obter benefícios indevidos ou favorecer determinadas organizações</p> <p>Falta de transparência nos processos de análise e implementação de programas de apoio pode facilitar a corrupção, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos</p>	<p>1. Promover uma abordagem transparente e imparcial na análise e implementação de programas de apoio à agricultura e apicultura (Normas de Procedimentos)</p> <p>2. Controlo administrativo</p> <p>3. Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis</p> <p>4. Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a integridade e eficiência na implementação dos programas de apoio</p>	<p>1. Sim</p> <p>2. Não. Medida a implementar em 2025</p> <p>3. Não. Medida a articular com a UO com atribuições na matéria</p> <p>4. Não. Medida a implementar em 2025</p>	<p>1. Medidas implementadas eficazes, correspondendo ao pretendido e de acordo com o NP.</p> <p>2. Medida não implementada porque o plano foi aprovado há apenas seis meses e a sua implementação não depende desta UO</p>	



<p>Apoiar a constituição e promover o reconhecimento de organizações de produtores na área da comercialização de produtos agroalimentares</p>	<p>Favorecimento indevido de certas organizações de produtores em detrimento de outras sem justificativa técnica ou legal adequada</p> <p>Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis pelo apoio às organizações de produtores que podem ter interesses pessoais ou financeiros em conflito com suas obrigações profissionais, influenciando negativamente as suas decisões e ações</p> <p>Suborno e corrupção no processo de constituição ou reconhecimento de organizações de produtores por meio de subornos ou favores, visando obter benefícios indevidos ou privilégios injustos</p> <p>Falta de transparência nos processos de apoio e reconhecimento de organizações de produtores pode facilitar a corrupção, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos</p>	<p>1. Promover uma abordagem transparente e imparcial no apoio à constituição e reconhecimento de organizações de produtores na área da comercialização de produtos agroalimentares (Normas de procedimentos)</p> <p>2. Implementar sistemas de monitorização para acompanhamento dos processos</p>	<p>1. Sim</p> <p>2. Não Medida a implementar em 2025</p>	<p>1. Medidas implementadas eficazes, correspondendo ao pretendido e de acordo com o NP.</p> <p>2. Medida não implementada porque o plano foi aprovado há apenas seis meses e a sua implementação não depende desta UO</p>	
<p>Coordenar e assegurar a aplicação do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas</p>	<p>Corrupção e fraude no processo de aplicação do regime</p> <p>Falta de transparência nos processos de aplicação do regime pode facilitar a corrupção, dificultando a identificação de irregularidades e comprometendo a confiança do público no programa</p> <p>Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis pela coordenação do regime ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando as suas decisões e ações</p>	<p>1. Implementar mecanismos internos de controlo para prevenir casos de má gestão, corrupção ou fraude</p> <p>2. Segregação de funções</p> <p>3. Promover a transparência através da divulgação de informações sobre o regime, os seus critérios e resultados, bem como o processo de seleção de beneficiários</p> <p>4. Formar e sensibilizar os funcionários envolvidos no programa sobre questões éticas, evitando conflitos de interesse e garantindo a imparcialidade nas suas decisões</p>	<p>1. Sim</p> <p>2. Sim</p> <p>3. Não Medida a implementar em 2025</p> <p>4. Sim Medida implementada pela UO - DAT</p>	<p>1. e 2. Medidas implementadas eficazes, correspondendo ao pretendido e de acordo com o NP.</p> <p>3. Medida não implementada porque o plano foi aprovado há apenas seis meses e a sua implementação não depende desta UO</p>	

A UAP identificou vinte e oito riscos para oito funções (atividades) e propôs vinte e nove medidas para mitigar esses riscos (dos quais dez estão classificados como fracos e dezoito como moderados) sendo que dezoito medidas se encontram implementadas e prevê que sete das medidas não implementadas o venham a ser durante o ano de 2025.



No que à eficácia das dezoito medidas implementadas se refere, entende a UAP que as mesmas se revelam eficazes.

A UAP faz notar que o motivo pelo qual algumas das medidas não se encontram implementadas deve-se ao facto de o PPR em vigor ter sido aprovado seis meses antes do fim do ano de 2024 e a implementação dessas medidas não depender apenas da UAP.

Quadro 14 :: Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Notas de cobrança/ faturação	Desvio de dinheiros e valores com possibilidade de uso temporário das receitas para fins próprios (uso indevido)	Pagamentos preferencialmente por transferência bancária. Registos de cobranças em suporte informático.	Sim	Sim. Pagamentos efetuados por transferência bancária	
Zonas vulneráveis	Violação de normas legais e deveres Éticos Favorecimento de interesses particulares	Manual de Procedimentos Segregação de funções ao nível da UDRL	Sim	Sim. Procedimento iniciado em finais de 2024. No procedimento de recolha de dados efetuada, realizado de acordo com o manual, não foram detetadas quaisquer situações desconformes.	
Organização e preparação de processos para deliberação da ERRAN-Alentejo	Violação de normas legais e deveres éticos Favorecimento de interesses particulares	Manual de Procedimentos Segregação de funções ao nível da UDRL Deliberação pela Entidade ERRAN	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos.	
Receção e expedição de documentos	Respeito pelo RGPD e quebra de confidencialidade	Sensibilização dos colaboradores para o respeito pelo RGPD. Segregação de funções ao nível da UDRL	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetado ou denunciado a violação de dados pessoais.	
Licenciamento/ espalhamento de lamas	Risco para a saúde pública Falta de conhecimentos técnicos especializados Violação de normas legais e deveres éticos Favorecimento de interesses particulares	Formação de Colaboradores Formação de colaboradores Manual de Procedimentos Segregação de Funções ao nível da UDRL Segregação de funções ao nível da UDRL	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetado ou denunciado quaisquer situações desconformes.	
Certificação e promoção dos produtos de qualidade	Violação de normas legais e deveres éticos Favorecimento de interesses particulares	Supervisão do GPP. Manual e norma de procedimento. Segregação de funções ao nível da UDRL	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetados ou denunciados quaisquer situações desconformes	



Utilização do património	Utilização em proveito próprio (peculato de uso)	Controlo interno de requisição de viaturas. Controlo interno de consumíveis.	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento das tarefas dos trabalhadores sem que fosse detetado quaisquer situações desconformes.	
Conversões culturais	Violação de normas legais e deveres éticos Favorecimento de interesses particulares	Manual de procedimentos Segregação de funções ao nível da UDRL e entidades externas	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetado quaisquer situações desconformes, sendo a decisão final proferida pelo ICNF	
Aparcamentos de gado	Violação de normas legais e deveres éticos Favorecimento de interesses particulares	Manual de Procedimentos Segregação de funções ao nível da UDRL e entidades externas	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetado quaisquer situações desconformes, sendo a decisão final proferida pelo ICNF	
Autorização prévia para arranque de olival	Violação de normas legais e deveres éticos Favorecimento de interesses particulares	Manual de procedimentos Segregação de funções ao nível da UDRL	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetados ou denunciados quaisquer situações desconformes	
Controlo de projetos no âmbito do Programa Apícola Nacional	Violação de normas legais e deveres Éticos Favorecimento de interesses particulares	Manuais de procedimentos. Segregação de funções ao nível da UDRL	Não foi analisado nenhum processo no âmbito "Controlo de projetos no âmbito do Programa Apícola Nacional" pois a distribuição de projetos para controlo é da responsabilidade do IFAP e, em 2024, não foi atribuído nenhum projeto para controlo à UDRL. As medidas só poderão ser adotadas se existir alguma análise de controlo atribuído pelo IFAP à UDRL.		
Licenciamento de atividades agroindustriais e atividades pecuárias (SIR, RERAE e NREAP)	Favorecimento de interesses particulares Violação de normas legais e deveres éticos	Manuais de Procedimentos Utilização de plataforma de decisão de processos.	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetados ou denunciados quaisquer situações desconformes.	
Competências técnicas e administrativas	Inadequação do perfil ao exercício de funções	Atribuição de perfis adequados às necessidades das competências atribuídas	Sim	Sim. O perfil foi atribuído de acordo com as funções desempenhadas pelos trabalhadores. Não foi detetada nenhuma situação desconforme.	
Guarda e conservação de equipamentos e documentação	Extravio de documentos e equipamentos ou a sua inutilização por ação humana ou devido a causas naturais	Pastas partilhadas Processos desmaterializados Arquivos em condições adequadas.	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento da UDRL sem que fosse detetados ou denunciados quaisquer situações desconformes.	
Elaboração de pareceres e informações	Influência na tomada de decisão	Normas e manuais de procedimentos. Utilização de plataforma de decisão de processos. Monitorização do trabalho desenvolvido, pelos dirigentes. Apresentação de declaração de conflito de interesses	Sim	Sim. As medidas preventivas/ corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetados ou denunciados quaisquer situações desconformes.	



A UDRL identificou vinte e seis riscos (correspondendo a vinte e três classificados como de risco mínimo, um de risco fraco e dois de risco moderado) para quinze funções (atividades) e propôs trinta e sete medidas para mitigar esses riscos, das quais só duas não se encontram implementadas porquanto tais medidas só poderão ser adotadas se existir alguma análise de controlo atribuído pelo IFAP à UDRL o que não ocorreu, ou seja, não foi analisado nenhum processo no âmbito “Controlo de projetos no âmbito do Programa Apícola Nacional” pois a distribuição de projetos para controlo é da responsabilidade do IFAP e, em 2024, não foi atribuído nenhum projeto para controlo à UDRL.

As demais medidas, encontrando-se implementadas, têm-se revelado eficazes.

**Quadro 15 :: Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local/
Divisão de Apoio Jurídico e à Administração Local**

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Instrução de processos de contraordenação	Quebra de isenção e/ ou não cumprimento da Lei	Verificação por amostragem – elaboração de relatório-resumo (check-list) dos processos de contraordenação, para confirmação da instrução, nomeadamente: enquadramento legal, cumprimento das garantias de defesa do arguido, correta aplicação da moldura da coima.	Sim	Sim	
	Favorecimento	Verificação dos processos por todos os interessados. Todos os processos constam da aplicação de gestão documental Filedoc, podendo ser consultados por todos os intervenientes	Sim	Sim	
Informações e pareceres jurídicos	Quebra de isenção e/ ou não cumprimento da Lei	Verificação dos pareceres por todos os interessados. Todos os processos constam da aplicação de gestão documental Filedoc, podendo ser consultados por todos os intervenientes. Parte dos pareceres emitidos para a administração local são também publicitados na página da internet da CCDRA, I.P.	Sim	Sim	

A USJAAL/DAJAL identificou três riscos (todos classificados como mínimos) para duas funções (atividades) e propôs seis medidas para mitigar esses riscos, encontrando-se todas implementadas e revelando-se serem eficazes.



**Quadro 16 :: Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local/
Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais**

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Análise de candidaturas a programas de financiamento	Não cumprimento da regulamentação normativa e legal	Verificação dos processos. Os pareceres e a documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental Filedoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos ou interessados	Sim	Sim	
Validação de despesa apresentada pelos beneficiários no âmbito dos programas de financiamento	Não cumprimento da regulamentação normativa	Verificação dos processos. Os pareceres e a documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental Filedoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos ou interessados	Sim	Sim	
Emissão de entendimentos técnicos de cariz contabilístico e financeiro	Não observância da regulamentação normativa e legal	Verificação dos processos. Estão aptos a ser consultados pelos interessados	Sim	Sim	

A USJAAL/DCAL identificou três riscos (todos classificados como risco mínimo) para três funções (atividades) e propôs seis medidas para mitigar esses riscos, encontrando-se todas implementadas e revelando-se serem eficazes.



Quadro 17 :: Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local/
Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Instrução de processos de contraordenação	Violação de normas legais e deveres éticos	Verificação por amostragem – elaboração de relatório-resumo (check-list) dos processos de contraordenação, para confirmação da instrução, nomeadamente: enquadramento legal, cumprimento das garantias de defesa do arguido, correta aplicação da moldura da coima.	Sim	Sim	
	Favorecimento	Os processos de contraordenação são instruídos pelos Técnicos Superiores da DAJADR e são analisados pela Chefe de Divisão da DAJADR e pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do Vice-Presidente. Toda a documentação respeitante ao processo de contraordenação está associada ao processo de contraordenação na aplicação de gestão documental Gfidoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos.	Sim	Sim	
Informações e pareceres jurídicos	Discricionariedade	Dupla confirmação: todas as informações/ pareceres são validadas pela Chefe de Divisão da DAJADR e pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do Vice-Presidente. As informações/ pareceres elaborados pela Chefe de Divisão da DAJADR são validadas pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do Vice-Presidente. Todas as informações/ pareceres e documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental Gfidoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos	Sim	Sim	

A USJAAL/DAJADR identificou três riscos (classificados como risco mínimo) para duas funções (atividades) e propôs cinco medidas para mitigar esses riscos, encontrando-se todas implementadas e revelando-se eficazes.



Quadro 18 :: Unidade de Fiscalização

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Executar, avaliar e fiscalizar ao nível regional, as políticas do ambiente, urbanismo e de ordenamento do território e demais competências previstas na legislação em vigor.	Violação de normas legais e deveres; Favorecimento	Aumento do número de Técnicos	Sim	Houve o reforço de apenas um elemento, que se considerou insuficiente face às necessidades	No último trimestre de 2024, dois Técnicos afetos à Divisão de Fiscalização, aposentaram-se. É necessário que no ano de 2025 se considere a sua substituição e que, além disso, haja um reforço de mais dois técnicos, para que as medidas preventivas possam ser executadas e eficazes; Em relação à formação específica, encontra-se em vigor o plano de formação do biénio 2024/2025.
		Alterações das equipas e das áreas das ações de fiscalização	Sim	Houve rotatividade das equipas de fiscalização, mas limitada, porque as matérias exigem especialização e a rotatividade não pode comprometer a boa execução das ações.	
		Formação específica	Não	Foram apresentadas várias propostas de formação específica. Prevê-se a execução para o ano de 2025, uma vez que o plano de formação tem a duração de 2025	
Controlo de ajudas diretas e de atribuição de subsídios no âmbito da Política Agrícola Comum Atualização do Sistema de Identificação Parcelar	Violação de normas legais e deveres; Favorecimento	- Manuais de procedimentos atualizados pelo IFAP	Sim	Sim	Observação: Apesar das medidas serem adotadas e serem eficazes, importa reforçar o número técnicos uma vez que a execução de grande volume de tarefas nos prazos estipulados, com deficit de recursos humanos, pode originar um facilitismo no cumprimento de normas comprometendo a eficácia das medidas a que estamos obrigados.
Obrigatoriedade de formação anual para manutenção de credenciação		Sim	Sim		
Apresentação periódica de declaração de conflito de Interesses		Sim	Sim		
Ações de controlo de qualidade interno e externo.		Sim	Sim		

A UF identificou dois riscos (um classificado como fraco e outro como moderado) para duas funções (atividades) e propôs sete medidas para mitigar esses riscos, das quais seis se encontram implementadas, sendo que a UF prevê que, durante o ano de 2025, a medida que não se encontra implementada (formação específica) o venha a ser dado que foram apresentadas várias propostas de formação específica e o plano de formação em vigor também abrange o ano de 2025.

No que à eficácia das seis medidas implementadas se refere, uma (a referente ao aumento do número de técnicos) não se encontra ainda a produzir plenos efeitos porquanto o reforço foi de apenas um elemento, o que a UF considera insuficiente face as necessidades, pelo que propõe que, no ano de 2025, haja um reforço de mais dois técnicos e também a substituição de outros dois técnicos que se aposentaram no último trimestre de 2024, de forma a que a medida preventiva seja eficaz e plenamente executada.



Quadro 19 :: Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos/
Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Preparação, execução e acompanhamento do Orçamento da CCDR Alentejo, I.P.	Desconformidade de práticas e procedimentos, face ao quadro legal existente e às decisões proferidas nos processos e insuficiência da qualidade do reporte da informação orçamental e financeira	Cumprimento sistemático dos mecanismos de controlo previstos e validação externa das práticas e procedimentos mediante a articulação com o Fiscal Único	Sim	Sim. Realizaram-se reuniões com o Fiscal Único no sentido de partilhar problemas, dúvidas e outras situações e, simultaneamente, ser articulado o entendimento sobre os mesmos, assim como procedimentos a ter para cada tema.	
Organizar a conta de gerência e outros documentos e relatórios de prestação de contas	Desconformidade de práticas e procedimentos, face ao quadro legal existente e às decisões proferidas nos processos e insuficiência da qualidade do reporte da informação orçamental e financeira	Implementação de plataformas de painel de bordo ou dashboard	Não	Apesar de algumas tentativas, ainda não foi possível iniciar este processo, pois tem havido necessidade de correção de várias matérias ao nível do ERP, sendo essa a fonte principal para os dashboard	
Executar os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo o processamento e liquidação das despesas e a cobrança de receita	Adulteração e/ ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da CCDRA	Vários níveis de validação de informação e de autorização ("princípio dos 4 olhos") Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização Conferência de contas de terceiros (clientes, fornecedores e outros) e reconciliações bancárias separando processadores e conferência	Sim Sim Sim	Sim. Ao nível das adjudicações e processos de aquisição, todas as adjudicações passam em parecer do Chefe da DGFCP e aprovação do Diretor da UGAFRH; caso o Diretor da UGAFRH não tenha competência delegada ao nível da despesa, o processo transita para nível competente. Ao nível das autorizações de pagamento, o processo é similar. Sim. Ao nível da segregação de funções considera-se que a mesma está implementada de forma genérica. Quem processa não é quem autoriza e os perfis de acesso já foram revistos, apesar de ainda existirem melhorias identificadas e por implementar Não. A medida foi implementada, mas ainda não está totalmente a funcionar devido à inexperiência dos utilizadores	



Elaboração de procedimentos de aquisição de bens, serviços e de empreitadas, garantindo uma gestão integrada dos processos de contratação pública	Fundamentação escassa da escolha de entidades a convidar a apresentar proposta	Segregação de funções entre os vários intervenientes no processo	Sim	Sim. Há segregação de funções ao nível do gestor de procedimento, do júri, da hierarquia de validação e aprovação	
	Aquisição de vantagens por parte dos responsáveis pela execução dos contratos	Monitorização regular dos procedimentos efetuados	Sim	Não. A monitorização existe, mas ainda não estão implementados os circuitos que estão planeados	
	Não cumprimento das regras existentes quanto ao acompanhamento do contrato	Processos enquadrados nas normas do Código dos Contratos Públicos (CCP)	Sim	Sim. Salvo al-gum lapso ou falha na inter-pretação, está-se a cumprir o CCP de forma transversal.	
		Utilização de Plataforma eletrónica de contratação	Sim	Prevêem-se efetuar algumas melhorias ao nível dos templates no sentido de se assegurar a homogeneidade na tramitação.	
	Publicação no Portal Base.Gov	Sim	Sim. Todos os procedimentos são tramitados na AcinGov, com exceção das Hastas Públicas devido ao público-alvo.	Não. Relativamente ao Portal Base, continua-se com graves problemas pois os processos não transitaram dos diversos NIF integrados para o NIF da CCCR Alentejo, I.P.	
	Existência de conflito de interesses, que ponham em causa a transparência do processo de aquisição/ contratação, decorrente de: acumulação de funções, favorecimento de interesses e/ou aceitação indevida de oferta	Emissão de declaração de inexistência de situações que sejam geradoras de conflitos de interesse	Sim	Sim. A plataforma AcinGov está parametrizada para não deixar avançar o procedimento sem as declarações carregadas. Continua a existir um trabalho de sensibilização para que as declarações sejam entregues atempadamente	
Fracionamento de despesa, ajustes diretos injustificados, não adoção de procedimentos pré-contratuais, aditamentos irregulares dos contratos	Detalhe dos documentos submetidos a pagamento, com inclusão dos dados principais que os identifiquem: NIF do operador económico; N.º do documento; Valor; Identificação nominal do gestor de contrato (responsável pela execução do contrato e por validar todos os documentos financeiros associados)	Sim			
Acompanhamento de candidaturas e projetos	Incorreta preparação da candidatura e respetivo orçamento associado	Controlo financeiro dos projetos no SINGAP	Não	Está-se agora, em 2025, a iniciar este processo de controlo dos projetos.	
	Falta de organização e intempetividade na preparação dos pedidos de pagamento	Reporte trimestral de cada projeto	Não	Está em plano fazer, em 2025, este reporte trimestral	
	Falta de acompanhamento efetivo da execução do projeto no âmbito financeiro	Pasta partilhada com todo o conteúdo do projeto	Não	Este procedimento está a ser agora, em 2025, implementado	

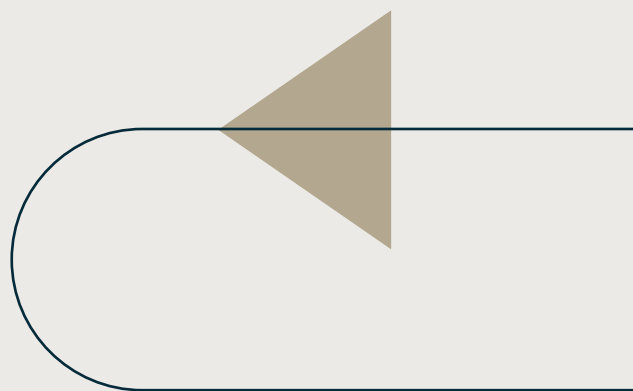


A UGAFRH/DGFCP tinha identificado 11 riscos (dois classificados como mínimo e os restantes nove como moderados) relativos a cinco funções, para os quais propôs quinze medidas. Destas, quatro (uma das quais destinada a mitigar um risco mínimo e as outras três a mitigar três riscos moderados) não foram implementadas no decurso do ano de 2024. No entanto, as três medidas que estavam por implementar, destinadas a mitigar três riscos moderados, já se encontram a ser implementadas no presente ano de 2025.

Importa ainda referir que, das 11 medidas implementadas, há duas relativamente às quais não se pode considerar, face ao indicado pela UGAFRH/DGFCP, que estejam a ser plenamente eficazes, devendo a UGAFRH/DGFCP desenvolver diligências no sentido de essas medidas se tornarem eficazes ou equacionar outras que as substituam.

Quadro 20 :: Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos/ Divisão de Recursos Humanos e Formação

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Processamento de remunerações	Risco de deficiente processamento de remunerações ou outros abonos	Segregação de funções;	Sim	Sim. A segregação de funções tem sido eficaz, registando-se um índice residual de processamentos incorretos (inferior a 25%) no ano de 2024, os quais foram detetados e corrigidos nos processamentos seguintes. Foi implementado o procedimento de rotatividade no processamento de vencimentos; todos os processamentos de abonos são conferidos; são realizadas ações de monitorização periódicas e temáticas designadamente por via dos reportes de SIOE e Balanço Social	
		Conferência e validação dos processamentos efetuados;	Sim		
		Rotatividade na realização dos processamentos;	Sim		
		Realização de ações periódicas de monitorização	Sim		





<p>Recrutamento e seleção de Recursos Humanos</p>	<p>Risco de quebra dos deveres de isenção, imparcialidade e transparência</p>	<p>Rotatividade e diversidade dos membros designados para a constituição dos Júris dos procedimentos concursais;</p> <p>Manual de procedimentos para os Júris dos procedimentos concursais;</p> <p>Publicitação da informação relevante relativa ao procedimento concursal</p> <p>e garantia de cumprimento das normas de acesso aos documentos administrativos</p>	<p>Sim</p> <p>Não</p> <p>Sim</p> <p>Sim</p>	<p>Sim, quanto à rotatividade, à publicitação da informação e à garantia do cumprimento das normas de acesso. Os membros dos Júris dos procedimentos concursais são designados em função do posto de trabalho a recrutar e integram sempre, mas de forma alternada, um representante da DRHF;</p> <p>Toda a informação relevante relativa aos procedimentos de recrutamento está divulgada no site da CCDRA, I.P. inclusivamente para os recrutamentos em regime de mobilidade, que não se encontram regulados na lei.</p> <p>Todas as peças dos procedimentos de recrutamento desenvolvidos são publicitadas no site da CCDR Alentejo, I.P., em página especificamente dedicada aos recrutamentos. Esta publicitação é, inclusivamente, garantida nos procedimentos de recrutamento por mobilidade, em que, para além da publicitação obrigatória de recrutamento, todas as decisões quanto à seleção das candidaturas são publicadas, ainda que este procedimento não se encontre regulamentado</p> <p>Não, quanto à implementação da medida relativa ao manual de procedimentos para os Júris dos procedimentos concursais que ainda não se encontra concluída. Contudo, o cumprimento das disposições legais aplicáveis a estes procedimentos tem vindo a ser eficazmente assegurado pela integração em todos os Júris dos procedimentos de um elemento da DRHF como vogal efetivo e um outro como vogal suplente.</p>	
<p>Proteção de dados individuais dos trabalhadores</p>	<p>Risco de acesso indevido a documentos, informações e sistemas de informação quebra de sigilo; Risco de falhas ou adulteração dos registos efetuados na base de dados de recursos humanos</p>	<p>Segregação de funções;</p> <p>Realização de ações periódicas de monitorização e conferência;</p> <p>Acesso controlado e restrito aos processos individuais.</p> <p>Sistemas de informação de recursos humanos com perfis de acesso diferenciados e mecanismos de auditoria interna que permitem rastrear as ações desenvolvidas nas aplicações por todos os utilizadores;</p> <p>Realização de ações periódicas de monitorização</p>	<p>Sim</p> <p>Sim</p> <p>Sim</p> <p>Sim</p> <p>Sim</p>	<p>Sim. O acesso aos processos individuais dos trabalhadores, quer em suporte papel quer em suporte digital, encontra-se restrito apenas aos funcionários que a ele necessitam de aceder por via das funções que exercem, nomeadamente para efeitos dos processamento de vencimentos, gestão de carreiras e alterações jurídico-funcionais, análise de requerimentos e emissão de pareceres ou registo e arquivo de documentos. Os trabalhadores da DRHF que não detêm estas funções em concreto, não acedem aos processos nem aos dados individuais dos trabalhadores</p> <p>O acesso aos sistemas de informação de recursos humanos está estratificado por perfis diferenciados, de acordo com as funções dos trabalhadores da DRHF;</p> <p>Os processos individuais em suporte papel encontram-se arquivados em espaços integralmente controlados pela DRHF e sempre que não é necessária a sua consulta os espaços estão fechados à chave. Os sistemas de informação de recursos humanos permitem a monitorização das alterações de registos, e de pedidos de informação especificamente solicitados à base de dados.</p>	



Certificação de entidades formadoras (formação agrária)	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento de interesses particulares	Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis;	Sim	Todos os processos são objeto de análise através de uma matriz comum com o objetivo de aferir o cumprimento dos normativos em vigor; Está constituída uma base de dados com o registo de todos os processos, a fase de análise em que se encontra e o/a técnico/a responsável pela análise;	
		Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes;	Sim		
		Realização de ações periódicas de monitorização	Não		Decorrente do processo de reestruturação dos serviços, as dificuldades tecnológicas sentidas em 2024, ao nível da utilização dos sistemas de informação não permitiram consolidar os mecanismos periódicos de monitorização, situação a melhorar em 2025
Homologação de ações de formação para agricultores	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento de interesses particulares	Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis;	Sim	Sim. Todos os processos são objeto de análise através de uma matriz comum com o objetivo de aferir o cumprimento dos normativos em vigor;	
		Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes;	Sim		Está constituída uma base de dados com o registo de todos os processos, a fase de análise em que se encontra e o/a técnico/a responsável pela análise; São realizados reportes mensais periódicos quanto aos processos desenvolvidos, enviados para a DGADR;
		Realização de ações periódicas de monitorização	Não		
Emissão de cartões de aplicador e de operador de venda de produtos fitofarmacêuticos	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento de interesses particulares	Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis;	Sim	Sim. Todos os processos são objeto de análise através de uma matriz comum com o objetivo de aferir o cumprimento dos normativos em vigor;	
		Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes;	Sim		Está constituída uma base de dados com o registo de todos os processos, a fase de análise em que se encontra e o/a técnico/a responsável pela análise; São realizados reportes mensais periódicos quanto aos processos desenvolvidos, enviados para a DGADR;
		Realização de ações periódicas de monitorização	Não		

A UGAFRH/DRHF tinha identificado seis riscos (quatro classificados como fracos e os restantes dois como moderados) relativos a seis funções, para os quais propuseram vinte e duas medidas. Destas, quatro (destinadas a mitigar riscos classificados como fracos) não se encontram implementadas, sendo que, quanto a uma delas (a relativa à implementação da medida "manual de procedimentos para os Júris dos procedimentos concursais"), poder-se-á dizer que está em implementação, ainda não se encontrando concluída. Quanto às restantes três que ainda não se encontram implementadas, a UGAFRH/DRHF justifica tal com as dificuldades tecnológicas sentidas ao nível da utilização dos sistemas de informação durante o ano de 2024, decorrente do processo de reestruturação dos serviços, que não permitiram consolidar os mecanismos periódicos de monitorização.

Importa referir que as 18 medidas implementadas se revelam eficazes.



Quadro 21 :: Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos/
Divisão de Organização e Património

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Assegurar a Gestão Global do Património imobiliário e dos equipamentos de apoio ao funcionamento dos serviços.	Deficiente controlo dos processos	Aprovação de instruções /procedimentos escritos que evitem a dispersão de informação; Manter a identificação de todos os bens atualizada e correta; Existência de condições para monitorar a movimentação dos bens móveis	Não Não Não	Implementado parcialmente, com os documentos de enquadramento e suporte ainda em fase final de elaboração Parcialmente implementado, não tendo ainda sido efetuada a formação dos trabalhadores que irão operar com a aplicação informática já existente para o efeito. A insuficiência de recursos humanos também tem condicionado a implementação da medida. Ainda não estão reunidas as condições em termos de meios de suporte e de recursos humanos que permitam monitorizar a movimentação dos bens móveis	
Atualizar o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis, aplicando métodos que garantam a sua manutenção e segurança	Deficiências ao nível da inventariação/ identificação inadequada dos bens móveis ou Imóveis; Risco de extravio de bens móveis; Inexistência de Inventário atualizado e completo	Aprovação de instruções/ procedimentos escritos que assegurem o registo metódico dos factos patrimoniais, a fim de que todas as operações sejam relevadas de forma sistemática e sequencial; Conferência periódica dos bens inventariados Controlo periódico de abates Atualização regular do inventário	Não Não Não Não	A alocação de bens ainda não está estabilizada pelo que ainda não foi efetuada qualquer atualização no inventário dos diferentes serviços (integrado e integrador). Inexistência de Recursos Humanos para realização das tarefas	
Assegurar a instrução de processos e demais ações no âmbito da estruturação fundiária, bem como promover as ações de gestão de terras, desenvolvendo, quando seja o caso, os procedimentos conducentes à sua entrega para exploração, nomeadamente, através de arrendamento.	Pedidos de reversão e arrendamento	Rotatividade na elaboração de pareceres	Sim	Sim. As diferentes tarefas são realizadas por três trabalhadores.	



Manter atualizado o registo dos contratos de arrendamento rural celebrados, acompanhar o cumprimento dos planos de exploração dos prédios arrendados e propor as medidas a adotar em caso de incumprimento contratual.	Deficiente controlo dos processos	Monitorização constante;	Sim	Sim. Existe um processo desmaterializado para cada contrato de arrendamento. Os prazos de execução estão a ser controlados. A base de dados para o efeito se encontra ainda em desenvolvimento. As medidas de mitigação adotadas para gestão dos contratos permitem, no entanto, acompanhar os prazos de execução e o pagamento das rendas. O acompanhamento dos planos de exploração, só parcialmente está a ser garantido, por insuficiência de recursos humanos em algumas sub-regiões, nomeadamente Alto Alentejo e Alentejo Litoral.
		Manter o controlo dos prazos;	Sim	
		Emitir alertas imediatos sobre incumprimentos e proceder à regularização de acordo com o previsto na lei.	Não	
Acompanhar a execução de todos os contratos no âmbito da gestão patrimonial, inclusive dos excluídos da contratação pública como o arrendamento de imóveis, sem prejuízo da sua supervisão por parte da área jurídica, sempre que revelar necessário.	Deficiente controlo dos processos	Exigência de declarações de conflitos de interesse a todos os intervenientes.	Sim	Sim. Em todos os procedimentos de concurso estão a ser efetuadas Declarações de não existência de conflito de interesses por parte de todos os elementos do júri. Está a ser desenvolvida uma plataforma para controlo e gestão dos contratos.
		Manter o controlo dos prazos	Sim	

A UGAFRH/DOP tinha identificado cinco riscos (três classificados como moderados e dois como elevados) relativos a cinco funções, para os quais propuseram treze medidas. Destas, oito (destinadas a mitigar dois riscos classificados como moderados e um classificado como elevado) não se encontram implementadas, sendo que três delas (destinadas a mitigar riscos moderados) estão em implementação. A UGAFRH/DOP justifica a não implementação de algumas das medidas previstas com a insuficiência de recursos humanos. Importa referir que as cinco medidas implementadas se revelam eficazes.

Quadro 22 :: Serviços Sub-Regionais do Alto Alentejo

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Fiscalização, no âmbito do Ambiente e do Ordenamento do Território	Discrecionariedade na abordagem relativamente às infrações detetadas	Rotatividade das equipas e acompanhamento exaustivo nas ações desenvolvidas, com reforço dos recursos no âmbito da Fiscalização	Não	Porque no ano de 2024 não foi feita qualquer afetação de recursos humanos ao serviço de fiscalização, pelo que, tal como se verificou no ano de 2023, a maioria das ações de fiscalização envolveram técnicos superiores que prestam serviço na área do Ordenamento do Território.	Com o levantamento das necessidades em Recursos Humanos, que foi feita no ano transato, espera-se reforçar em 2025 a equipa de fiscalização, alocando a este serviço, pelo menos, mais um colaborador.



Acompanhamento da execução de operações de edificação	Execução de trabalhos não aprovados ou incorretos	Monitorização mais intensa da execução, com escolha criteriosa dos processos. Reforço dos recursos da Fiscalização e de técnicos da área de engenharia civil/O.T	Sim	Sim	
Acompanhamento da análise de compatibilidade de operações urbanísticas com os IGT e do cumprimento da legislação em função da localização (REN)	Dualidades interpretativas do conteúdo dos IGT e da legislação de suporte	Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários. Reforço da formação e dos recursos ao nível do ordenamento do território.	Sim	Sim	Pese embora a medida tenha sido atingida, deverá ser equacionada a realização de mais ações de formação, quer ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial, quer ao nível do Ordenamento do Território.

Os SSAA tinham identificado três riscos (todos classificados como sendo de risco mínimo), relativos a três funções, para os quais propuseram oito medidas. Destas, duas não se encontram implementadas (rotatividade das equipas e acompanhamento exaustivo nas ações desenvolvidas, com reforço dos recursos no âmbito da Fiscalização, relativamente à função “Fiscalização, no âmbito do Ambiente e do Ordenamento do Território”) porquanto,

no ano de 2024, não foi feita qualquer afetação de recursos humanos ao serviço de fiscalização, esperando os SSAA reforçar, em 2025, a equipa de fiscalização, alocando a este serviço, pelo menos mais um colaborador.

Quadro 23 :: Serviços Sub-Regionais do Baixo Alentejo

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Análise da compatibilidade de operações urbanísticas com os IGT	Dualidades interpretativas do conteúdo dos IGT	Segregação de funções	Sim	Sim. Articulação entre os SSBA e a UOT ao nível da atribuição das tarefas e posterior submissão das informações a despachos superiores	
Fiscalização ambiental	Discrecionabilidade na abordagem às infrações detetadas	Escalonamento aleatório e rotativo das equipas de fiscalização	Não	Em face do número de efetivos disponíveis (3) para a atividade de fiscalização, não é possível a aplicação da medida proposta. Encontra-se aberto um procedimento concursal para o preenchimento de mais um posto de trabalho a afetar à equipa de fiscalização, pelo que se prevê que durante o ano de 2025 seja adotada a medida preventiva/corretiva	



Controlo de ajudas diretas no âmbito da Política Agrícola Comum	Violação de normas legais e deveres éticos	Manuais de procedimentos atualizados	Sim	Sim. Função delegada do IFAP que atualiza os manuais anualmente.		
	Favorecimento	Apresentação periódica de declaração de conflitos de interesses	Sim	Sim		
	Controlo "por amostragem"		Ações de controlo e qualidade interno e Externo	Sim	Sim	
			Rotação pontual de equipas (Plano anual pré-definido)	Sim	Sim	
			Distribuição de uma % a definir de controlos fora da região	Sim	Sim	
			Não repetição de Controlos (+2A) entre campanhas	Sim e Não	Sim, amostra anual fornecida pelo IFAP Não, pois nem sempre é possível porque existem apenas 2 equipas.	
Avaliação da exploração de prédios expropriados e nacionalizados arrendados	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Segregação de funções (relatórios de vistoria pelos Serviços Regionais)	Sim	Sim		
Parcelário (ISIP)	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Revisão periódica de critérios do atendimento nas salas de parcelário (em colaboração com o IFAP)	Sim	Sim		
		Manuais de procedimento atualizados	Sim	Sim		
		Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses	Sim	Sim		
		Ações de controlo de qualidade interno e externo	Sim	Sim		
Condicionalidade ambiental Conversão cultural Autorização prévia para arranque de olival Aparcamentos de gado	Violação de normas legais e deveres éticos	Manual de procedimentos	Sim	Sim		
	Favorecimento	Segregação de funções	Sim	Sim		
Gestão e conservação do património	Desatualização do inventário	Monitorização de procedimentos Inventariação física anual dos bens com comparação das contagens, com os registos existentes na aplicação informática	Sim Sim	Sim. O património foi totalmente atualizado com a transferência da DRAP para a CDDR		
Gestão do Potencial Vitícola	Violação de normas legais e deveres éticos;	Manual de procedimentos	Sim	Sim		
	Favorecimento	Segregação de funções	Sim	Sim		
Ordenamento do território	Violação de normas legais e deveres éticos;	Manual de procedimentos	Sim	Sim		
	Favorecimento	Segregação de funções	Sim	Sim		



Análise de pedidos de apoio e pedidos de pagamento, no âmbito do ProDer, ProMar, PDR2020 e MAR2020, PEPAC 2023	Violação de normas legais e deveres éticos	Orientações técnicas	Sim	Sim. O IFAP atualiza manuais de procedimentos.	
	Favorecimento	Segregação de funções	Sim	Sim. Os técnicos analistas são sempre diferentes dos técnicos pagadores.	
		Auditorias internas e externas	Sim	Sim. Realizadas por amostragem.	
Benefício fiscal ao gasóleo colorido e marcado	Violação de normas legais e deveres éticos Favorecimento	Manual de Procedimentos (DGADR)	Sim	Sim	
		Controlo interno	Sim	Sim	
		Fiscalização por entidade externa	Sim	Sim	
Avaliação de Desempenho	Violação de normas legais e deveres éticos Favorecimento Abuso de Poder	Controlo administrativo anual	Sim	Sim	
		Manual de procedimentos atualizado	Sim	Sim	
		Segregação de funções	Não aplicável	Não existem segregação de funções. A avaliação é realizada pela chefia direta.	
Avaliação de Desempenho	Favorecimento Abuso de Poder	Monitorização de processos	Sim	Sim	
		Verificação dos objetivos e competências contratualizados com cada UO por parte da Direção com vista à garantia da harmonização nos graus de dificuldade de execução dos objetivos	Sim	Sim	
Utilização do património	Peculato de uso	Controlo sistemático e efetivo das requisições internas/consumos, por documentos/ficheiro próprio e imediato registo da saída	Sim	Sim	
		Acompanhamento e controlo dos consumos (e sua evolução) por serviço e elaboração de reportes periódicos à gestão	Sim	Sim	
Gestão de viaturas do Estado	Utilização indevida de veículos do Estado	Aquisição de uma solução de gestão de frota/GPS	Não	A CCDD não adquiriu o programa	Aquisição de uma solução de gestão de frotas/GPS. Controlo efetuado através das requisições de viaturas e ordens de serviço externo impede a utilização indevida das viaturas.

Os SSBA identificaram quatorze riscos (dez classificados como risco mínimo e quatro como risco moderado) para quatorze funções (atividades) e propuseram trinta e quatro medidas para mitigar esses riscos (originalmente, tinham sido propostas trinta e cinco medidas mas tal correspondeu a um lapso pois a medida "Segregação de funções" para mitigar os riscos associados à função "Avaliação de Desempenho" não pode ser aplicável visto que esta função é realizada apenas pela chefia, não havendo, assim, possibilidade legal de segregação de funções).

Das trinta e quatro medidas propostas, duas, claramente, não foram adotadas, a saber, a medida "escalonamento aleatório e rotativo das equipas de fiscalização" (que o não foi dado o número de efetivos disponíveis para a atividade de fiscalização- três trabalhadores -, o que impossibilita a aplicação da medida, prevendo-se que em 2025, dado se encontrar aberto procedimento concursal para o preenchimento de mais um posto de trabalho, a medida seja adotada) e a medida "aquisição de uma solução de gestão de frota/GPS" (que o não foi porquanto o programa não foi adquirido, mantendo os SSBA a proposta de se adquirir essa solução e que o controlo seja efetuado através das requisições de viaturas e ordens de serviço externo).



Existe ainda uma medida – “Não repetição de controlos, (+2A) entre campanhas”, relativa à função “Controlo de ajudas diretas no âmbito da Política Agrícola Comum”, que os SSBA não consideram que a medida tenha sido adotada mas igualmente também não a consideram como não tendo sido adotada pois, alegam, a amostra anual é fornecida pelo IFAP mas nem sempre é possível a não repetição de controlos porque existem apenas 2 equipas. Assim, e por ser necessário tomar-se aqui uma decisão quanto à adoção desta medida, considera-se que a mesma não foi adotada, o que perfaz um total de três medidas não adotadas.

Quanto às medidas adotadas, os SSBA consideram que estão a ser eficazes.

Quadro 24 :: Serviços Sub-Regionais do Alentejo Litoral

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Fiscalização	Discricionariedade na abordagem às infrações detetadas	Alargamento da equipa de forma a permitir aplicar os mecanismos de controlo interno	Não	Não. Ainda não foi possível o recrutamento de novos elementos para o alargamento da equipa e, assim, poder-se aplicar as medidas a adotar.	A medida adequada a esta atividade será a rotação dos elementos da equipa. A equipa do SSAL, neste momento, apenas tem um elemento, sendo este coadjuvado pelos outros colegas do SSAL, pelo que, mesmo que venha a ser recrutado mais um elemento, a medida não será aplicável.

Os SSAL identificaram um único risco (classificado de mínimo), para o qual propôs uma medida (alargamento da equipa) que não se encontra implementada por não ter sido possível o recrutamento de novos elementos. Não indicam prazo para a implementação dessa medida mas referem que a medida adequada para mitigar o risco de discricionariedade na abordagem às infrações detetadas será (continua a ser) a rotatividade dos elementos da equipa.

Quadro 25 :: Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e à Conferência de Serviços

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Apoiar a organização e ofuncionamento do Conselho Diretivo	Não foram identificados riscos				
Promover a articulação, em nome do Conselho Diretivo, com os diretores de unidades, departamentos governamentais e outras instituições	Não foram identificados riscos				
Organizar processos e tratamento de informação relevante de suporte à preparação de projetos de despacho e da emissão ou recolha de pareceres internos	Não foram identificados riscos				



Preparar as reuniões de trabalho do CD com a informação e a documentação relevantes, na base da regular colaboração das unidades orgânicas competentes	Não foram identificados riscos				
Preparar os despachos e as deliberações do Conselho Diretivo e subsequente divulgação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	A divulgação das deliberações/ despachos é precedida sempre de validação superior. Por outro lado estas deliberações/despachos estão contidas nas atas que são colocadas à apreciação e aprovação do órgão e à apreciação dos Diretores da UGAFRH e USJAAL.	Sim	Sim	
Preparar, acompanhar e elaborar as atas relativas a reuniões do Conselho Diretivo	Não foram identificados riscos				
Organizar e secretariar as reuniões do CD e outras; organizar as reuniões do Conselho Regional e do Conselho de Coordenação Intersectorial em articulação	Não foram identificados riscos				
Apoiar processos de informação e esclarecimento a membros do Governo e órgãos de soberania	Não foram identificados riscos				
Assegurar a necessária articulação do CD com a Divisão de Comunicação e Relações Públicas	Não foram identificados riscos				

O NACDCS identifica tão só um risco (classificado como fraco), associado a uma função, para o qual propôs duas medidas, que foram adotadas e se têm revelado eficazes.

Quadro 26 :: Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Assegurar a implementação da Estratégia de Comunicação do Programa Regional Alentejo 2030, bem como das iniciativas que se venham a revelar necessárias neste âmbito	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Não houve necessidade de implementação de medidas, o risco é mínimo.	
Promover e apoiar a atividade editorial da CCDR Alentejo, I.P., assegurando a difusão e disponibilidade dos documentos/ conteúdos produzidos	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Não	Não houve necessidade de implementação de medidas, o risco é mínimo.	
Promover a divulgação dos projetos e das atividades relevantes desenvolvidas pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito das suas atribuições e competências	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Não	Não houve necessidade de implementação de medidas, o risco é mínimo.	
Promover ações de marketing institucional e assegurar a gestão do site, das redes sociais e da Intranet e as relações com os órgãos de comunicação social	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Não	Não houve necessidade de implementação de medidas, o risco é mínimo.	
Assegurar a gestão e conservação do banco de fotografias e vídeos	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Não	Não houve necessidade de implementação de medidas, o risco é mínimo.	
Assegurar a conceção e execução gráfica de suportes de comunicação	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Não	Não houve necessidade de implementação de medidas, o risco é mínimo.	



Apoiar e organizar a participação da CCDR Alentejo, I.P., em eventos, nomeadamente em congressos, seminários, exposições e fóruns de âmbito interno, nacional e internacional	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Não	Não houve necessidade de implementação de medidas, o risco é mínimo.	
Recolher e tratar informação noticiosa com interesse para o Instituto	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Não	Não houve necessidade de implementação de medidas, o risco é mínimo.	
Apoiar o Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em matéria de relações públicas, atos sociais e protocolares	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Não	Não houve necessidade de implementação de medidas, o risco é mínimo.	
Promover de forma proactiva uma articulação sistemática com todas as unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., de forma a assegurar uma comunicação integrada, mobilizadora e oportuna	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta	Não	Não houve necessidade de implementação de medidas, o risco é mínimo.	

A DCRP tinha identificado dez riscos (todos classificados como sendo de risco mínimo) para dez das suas funções/atividades, para os quais propôs dez medidas, que, no entanto, não foram adotadas por, segundo justifica a DCRP, não ter havido necessidade de implementação de medidas por o risco ser mínimo.

Quadro 27 :: Divisão de Informática e Recursos Tecnológicos

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Assegurar a gestão dos recursos e meios informáticos e a eficácia e segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicações de dados	Intrusão nos sistemas informáticos	Atualização sistemática de software específico contra ameaças; atualização dos sistemas operativos e restante software e dos sistemas operativos	Sim	Sim, porque ajuda a garantir, através das atualizações dos diferentes softwares, que os problemas de segurança sejam minimizados.	

A DIRT tinha identificado um risco (que classificou como fraco), para o qual propôs duas medidas, que foram adotadas e se têm revelado eficazes.

Quadro 28 :: Divisão de Auditoria e Transparência

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Elaboração incorreta das matrizes de risco pelas Unidades Orgânicas para o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ou informação incorreta sobre a implementação das medidas preventivas/corretivas	Classificação errada do riscopelas Unidades Orgânicas ou informação incorreta sobre a implementação das medidas preventivas/corretivas	Envio de nota explicativa para as Unidades Orgânicas aquando da classificação do risco e aquando da elaboração da informação quanto à implementação das medidas preventivas/corretivas	Sim	Sim	



Gestão do Canal de Denúncia Interna e do Canal de Denúncia Externa	Gestão do Canal de Denúncia Interna e do Canal de Denúncia Externa	Existência de mais do que um trabalhador designado para o tratamento de denúncias	Sim	Sim	
	Incorreta análise da denúncia	Formação aos trabalhadores designados para tratamento de denúncias sobre gestão do canal de denúncia	Sim	Sim	
	Tratamento imparcial da denúncia - violação do dever de isenção e de imparcialidade	Existência de evidências demonstrativas de como a investigação se desenvolve; Utilização da plataforma de gestão de denúncias.	Sim	Sim	

A DAT tinha identificado quatro riscos (dos quais um foi classificado como moderado e os outros três como elevados) relativamente a duas funções, para os quais propôs quatro medidas, que foram adotadas e se têm revelado eficazes.

Quadro 29 :: Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Monitorização da aplicação e dos impactos dos Fundos Europeus na região do Alentejo, no âmbito do Alentejo 2020, do Portugal 2020 e do Alentejo 2030	Interpretação incorreta da informação	Formação específica em avaliação de políticas e estratégias	Não	Apesar de a medida não ter sido adotada, há que considerar que o risco associado é muito baixo, não havendo sequer qualquer evidência, por mínima que seja, de possível ocorrência. Além disso, houve alguma formação, no Código de Ética e Conduta, por exemplo, que pode ser considerada complementar da requerida	Pelas razões apresentadas, não se vê necessidade de apresentação de medidas corretivas
Colaboração nos trabalhos de preparação e acompanhamento dos documentos estratégicos regionais	Interpretação incorreta da informação	Formação específica em avaliação de políticas e estratégias	Não	Apesar de a medida não ter sido adotada, há que considerar que o risco associado é muito baixo, não havendo sequer qualquer evidência, por mínima que seja, de possível ocorrência. Além disso, houve alguma formação, no Código de Ética e Conduta, por exemplo, que pode ser considerada complementar da requerida	Pelas razões apresentadas, não se vê necessidade de apresentação de medidas corretivas
Análise e reflexão estratégica sobre o desenvolvimento económico, social e territorial da Região do Alentejo	Interpretação incorreta da informação	Melhoria na capacitação dos recursos humanos	Não	Apesar de a medida não ter sido adotada, há que considerar que o risco associado é muito baixo, não havendo sequer qualquer evidência, por mínima que seja, de possível ocorrência. Além disso, houve alguma formação, no Código de Ética e Conduta, por exemplo, que pode ser considerada complementar da requerida	Pelas razões apresentadas, não se vê necessidade de apresentação de medidas corretivas
Dinamização e participação nos trabalhos do Conselho Regional de Inovação e da EREI 2030	Divulgação incorreta da informação	Formação específica em Dinamização de Reuniões e Técnicas de Divulgação de Informação	Não	Apesar de a medida não ter sido adotada, há que considerar que o risco associado é muito baixo, não havendo sequer qualquer evidência, por mínima que seja, de possível ocorrência. Além disso, houve alguma formação, no Código de Ética e Conduta, por exemplo, que pode ser considerada complementar da requerida	Pelas razões apresentadas, não se vê necessidade de apresentação de medidas corretivas



O OADR identificou quatro riscos (dos quais dois foram classificados como fracos e outros dois como sendo mínimos), associados a quatro funções, para os quais propôs quatro medidas, sendo que não se encontram implementadas. O OADR salienta, no entanto, que considera que o risco associado é muito baixo e que não existe qualquer evidência, por mínima que seja, de possível ocorrência do mesmo, e salienta ainda que houve alguma formação que pode ser considerada complementar da requerida (que não teve lugar e que correspondia à medida proposta), considerando, por estes motivos, não ser necessário apresentar medidas corretivas.

Quadro 30 :: Equipa de Projeto de Apoio à Comissão Diretiva (Alentejo 2030)

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Apoiar tecnicamente a Comissão Diretiva	Não foram identificados riscos				
Promover a articulação, em nome da Comissão Diretiva, com os secretários técnicos, departamentos governamentais e outras instituições	Não foram identificados riscos				
Preparar os processos para decisão da gestão do ALENTEJO 2030 (validação de despesa e pedidos de pagamento e relatórios de execução)	Não foram identificados riscos				
Preparar os despachos e as deliberações da Comissão Diretiva e subsequente divulgação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Código de Ética e Conduta	Sim	Sim, atendendo a que foram preparados todos os despachos e as deliberações da Comissão Diretiva, nos termos que foram aprovados e dada subsequente divulgação.	
Coordenar o atendimento telefónico, Linha dos Fundos, correio eletrónico e filedoc	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Código de Ética e Conduta	Sim	Sim, atendendo a que foram tratados e remetidos ao Secretariado Técnico, quando necessário, todos os contactos do exterior que chegaram ao GABCD via telefone, Linha dos Fundos, correio eletrónico e filedoc.	
Colaborar na aplicação do Plano de Comunicação do Alentejo 2030	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Código de Ética e Conduta	Sim	Sim, atendendo a que foi dada resposta a todas as solicitações da Divisão de Comunicação e Relações Públicas	
Preparar, acompanhar e elaborar as atas relativas a reuniões da Comissão Diretiva	Não foram identificados riscos				
Organizar e coordenar as agendas de trabalho dos membros da Comissão Diretiva	Não foram identificados riscos				
Colaborar em solicitações e acompanhamento de processos da Presidência da CCDR Alentejo, I.P., em interligação com o ALENTEJO 2030	Não foram identificados riscos				
Organizar e secretariar as reuniões da CD e outras; organizar as reuniões do Comité de Acompanhamento em articulação com a UMC e Divisão de Comunicação e Relações Públicas.	Não foram identificados riscos				



A EPACD identificou três riscos (dois classificados de mínimo e um de fraco) relativamente a três funções. Para os mitigar, propôs três medidas, que se encontram implementadas e se têm revelado eficazes.

Quadro 31 :: Unidade de Coesão e de Sustentabilidade

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento	Não foram identificados riscos				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM	Não foram identificados riscos				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso	Sim	Sim	
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Assegurar a organização dos processos de candidatura/ operação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	



Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento	Sim	Sim	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Não	Apesar de a unidade estar disponível para fazer esse acompanhamento, até à data não foi informada de nenhum processo de auditoria.	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia. Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude	Sim	Sim	
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final; Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.	Não foram identificados riscos				

A UCS identificou dez riscos (sete classificados como fracos e três como moderados) para dez das suas funções. Para mitigar quatro desses riscos (classificados como fracos) propõe as mesmas duas medidas e para mitigar os restantes seis riscos propõe as mesmas oito medidas. Resulta, assim, um total de 56 medidas (8 medidas X 6 riscos + 2 medidas x 4 riscos).

Existe uma área de funções/atividades, concretamente “realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance)”, em que, informa a UCS, as verificações administrativas estão a ser realizadas, aguardando-se a apresentação dos planos de amostragem para as certificações no local e reperformances (a fornecer pela UMC), pelo que, na realidade, apesar de as oito medidas destinadas a mitigar o risco associado a esta função estarem a ser adotadas e serem eficazes (segundo informa a UCS), as mesmas encontram-se, na prática, em fase de implementação.

Há ainda a considerar a função “Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM” que, não obstante a UCS ter indicado que as oito medidas para mitigar o risco associado a esta função já terem sido adotadas e estarem a ser eficazes, refere também que, “Apesar de a unidade estar disponível para fazer esse acompanhamento, até à data não foi informada de nenhum processo de auditoria.”, pelo que se considera que, na prática, relativamente à função “Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM”, não se pode considerar que as medidas estão a ser adotadas pelo que, em sede de matriz supra, se indicou que as oito medidas, quanto a esta função, ainda não foram adotadas.



Assim, afigura-se que, na prática, pode-se considerar que a maioria das medidas foram implementadas, sendo que, quanto à função “realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance),” as oito medidas encontram-se em fase de implementação, e, quanto à função “Garantir acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM”, as oito medidas previstas ainda não se encontram adotadas.

As medidas implementadas revelam-se eficazes.

Quadro 32 :: Unidade de Coordenação e Valorização Territorial

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento	Não foram identificados riscos				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM	Não foram identificados riscos				
Colaborar na elaboração e avaliação do QUAR e do Plano de Atividades	Não foram identificados riscos				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso	Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	
Assegurar a representação da CD em reuniões de primeiro nível ou outras, sempre que solicitado	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Assegurar a organização dos processos de candidatura/ operação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR	



Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento. Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia. Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude	Não	As medidas não foram ainda implementadas atendendo ao momento da sua aplicação face ao estado das operações	
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Não	As medidas não foram ainda implementadas atendendo ao momento da sua aplicação face ao estado das operações	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Não	As medidas não foram ainda implementadas considerando que ainda não foram desencadeados processo de controlo e auditoria formalmente ao PR	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR	
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final; Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.	Não foram identificados riscos				

No âmbito das suas funções, a UCVT identificou onze riscos (sete classificados como fracos e quatro como moderados) para onze dessas funções. Para mitigar cinco desses riscos propõe as mesmas duas medidas e para mitigar os restantes seis riscos propõe as mesmas oito medidas. Resulta, assim, um total de 58 medidas (8 medidas X 6 riscos + 2 medidas x 5 riscos).

Existem duas áreas de funções/atividades (concretamente, “apreciar as propostas de alteração das operações” e “realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance)”, em que, informa a UCIC, as medidas não foram ainda implementadas atendendo ao momento da sua aplicação face ao estado das operações, e, quanto à função “Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM”, as medidas também ainda não foram implementadas considerando que ainda não foram desencadeados processo de controlo e auditoria formalmente ao PR, pelo que, em sede de matriz supra, se indicou que as oito medidas, quanto a estas três funções, ainda não foram adotadas, o que perfaz um total de 24 medidas por implementar.

Assim, afigura-se que, na prática, pode-se considerar que a maioria das medidas foram implementadas, visto que a não implementação de algumas das medidas se deve à fase de execução do Programa Regional que não exigiu ainda a sua implementação.

As medidas implementadas revelam-se eficazes.



Quadro 33 :: Unidade de Monitorização e Controlo (Alentejo 2030)

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Apoiar a Comissão Diretiva na elaboração e atualização da Descrição do Sistema de Gestão e Controlo e do Manual de Procedimentos do Programa Operacional (PO)	Não foram identificados riscos				
Participar na elaboração do Plano Global de Avaliação do Portugal 2030 e dos PO; elaborar o Plano de Avaliação do PO e assegurar que as avaliações são realizadas em conformidade com as disposições comunitárias e com as orientações nacionais aplicáveis	Não foram identificados riscos				
Garantir o funcionamento de um sistema adequado e fiável de validação das despesas, e assegurar que a Autoridade de Certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista à certificação	Não foram identificados riscos				
Recolher e atualizar a informação para o Sistema de Reporte e Monitorização, incluindo a recolha e tratamento dos dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Não foram identificados riscos				
Elaborar a monitorização operacional e financeira do PO e verificar o cumprimento dos objetivos do programa	Não foram identificados riscos				
Elaborar os relatórios de execução anuais e final	Não foram identificados riscos				
Assegurar a elaboração dos pedidos de pagamento intercalares	Não foram identificados riscos				
Elaborar a declaração de gestão e a síntese anual dos relatórios finais de auditoria e dos controlos realizados	Não foram identificados riscos				



Efetuar controlos relativos ao relatório anual e declaração de gestão	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Realização de ações previstas nos documentos (Manual de Procedimentos, Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Código de Ética e Conduta) e mecanismos de controlo internos. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de avaliação que antecedem a decisão final. Ações sujeitas a diversos níveis de auditoria do programa. Utilização de software adequado na constituição de amostras. Segregação de funções dos técnicos que desempenham estas funções relativamente aos que desenvolvem ações de análise de candidaturas e acompanhamento de operações. Avaliação do risco de fraude	Sim	Sim	
Colaborar na definição, conceção e implementação da estratégia antifraude e de gestão do risco	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Definir eventuais planos e os tipos de controlo interno a efetuar	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Análise e tratamento das denúncias apresentadas à AG; registo e acompanhamento das respetivas conclusões e medidas adotadas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Definir a estratégia e amostras de supervisão dos OI e efetuar eventuais controlos e verificações complementares	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Definir e implementar procedimentos para acompanhar a aplicação de recomendações e de medidas corretivas resultantes dos controlos e auditorias	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Organizar as reuniões e preparar informação a disponibilizar ao Comité de Acompanhamento em articulação com o GABCD	Não foram identificados riscos				
Efetuar o acompanhamento de auditorias externas	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				

No âmbito das suas funções, a UCM identificou seis riscos (cinco classificados como fraco e um como moderado) para seis dessas funções. Para os mitigar, propôs as mesmas sete medidas para todos os riscos. Resulta, assim, um total de quarenta e duas medidas (7 medidas x 6 riscos), que se encontram implementadas e se têm revelado eficazes.

Quadro 34 :: Unidade de Competitividade, Inovação e Conetividade (Alentejo 2030)

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação)
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento	Não foram identificados riscos				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM	Não foram identificados riscos				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	



Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	
Assegurar a organização dos processos de candidatura/ operação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso	Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR	
Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas	Não	As medidas não foram ainda implementadas atendendo ao momento da sua aplicação face ao estado das operações	
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento	Não	As medidas não foram ainda implementadas atendendo ao momento da sua aplicação face ao estado das operações	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia. Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude	Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Não	As medidas não foram ainda implementadas considerando que ainda não foram desencadeados processo de controlo e auditoria formalmente ao PR (processos de controlo e auditoria efetuados pela IGF, Tribunal de Contas, UMC, ADC, etc).	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR	
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final; Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.	Não foram identificados riscos				



No âmbito das suas funções, a UCIC identificou dez riscos (sete classificados como fracos e três como moderados) para dez dessas funções. Para mitigar quatro desses riscos propõe as mesmas duas medidas e para mitigar os restantes seis riscos propõe as mesmas oito medidas. Resulta, assim, um total de 56 medidas (8 medidas X 6 riscos + 2 medidas x 4 riscos).

Existem duas áreas de funções/atividades (concretamente, “apreciar as propostas de alteração das operações” e “realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance”) em que, informa a UCIC, as medidas previstas para mitigar os riscos não foram ainda implementadas atendendo ao momento da sua aplicação face ao estado das operações, e existe ainda a função “Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM” cujas medidas também ainda não foram implementadas considerando que ainda não foram desencadeados processos de controlo e auditoria formalmente ao PR (processos de controlo e auditoria efetuados pela IGF, Tribunal de Contas, UMC, ADC, etc), pelo que, em sede de matriz supra, se indicou que as oito medidas, quanto a estas três funções, ainda não foram adotadas, o que perfaz um total de 24 medidas por implementar.

Assim, afigura-se que, na prática, pode-se considerar que a maioria das medidas foram implementadas, visto que a não implementação de algumas das medidas se deve à fase de execução do Programa Regional, que não exigiu ainda a sua implementação.

As medidas implementadas revelam-se eficazes.

Quadro 35 :: Unidade de Emprego e Inovação Social (Alentejo 2030)

Função	Risco	Medida(s) preventiva(s)/ corretiva(s)	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), indicar quais as razões para a sua não adoção e a previsão temporal para a sua implementação	Medida(s) corretiva(s)/ preventiva(s) a adotar (no caso de as anteriores medidas se terem revelado ineficazes ou de as anteriores medidas não terem sido adotadas e se desconhecer prazo para a implementação
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento	Não foram identificados riscos				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM	Não foram identificados riscos				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	



Assegurar a organização dos processos de candidatura/ operação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso	Sim	Sim	
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude	Sim	Sim	
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção		Sim	Sim	
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final; Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.	Não foram identificados riscos				

No âmbito das suas funções, a UEIS identificou dez riscos (sete classificados como fracos e três como moderados) para dez dessas funções. Para mitigar quatro desses riscos propõe as mesmas duas medidas e para mitigar os restantes seis riscos propõe as mesmas oito medidas. Resulta, assim, um total de 56 medidas (8 medidas X 6 riscos + 2 medidas x 4 riscos), que se encontram implementadas.

A UEIS entende que as medidas estão a ser eficazes.



5. Conclusão

A execução do PPR, quanto à CCDR Alentejo, I.P., atingiu, em 2024, a percentagem de 80%, como se pode verificar no quadro 36.

**Quadro 36 :: Avaliação do PPR – 2024
CCDR Alentejo, I.P.**

Unidade Orgânica/Serviço	CD	CCA	UPDR/DPA	UPDR/DDE	UPDR/DCDR	UACNB/DLMA	UACNB/DAA	UACNB/DCNBA	UOT	UC	UAP	UDRL	USJAAL/DAJAL	USJAAL/DCAL	USJAAL/DAJADR	UF
Nº Atividades/Funções	3	1	12	1	3	2	1	1	5	34	8	15	2	3	2	2
Nº de Riscos	3	2	12	1	3	2	1	1	5	34	28	26	3	3	3	2
Nº Medidas Propostas	9	2	12	3	8	2	1	1	13	41	29	37	6	6	5	7
Nº Medidas Implementadas	9		12	3	8	2	1	1	13	33	18	35	6	6	5	6
Taxa Execução	100	0	100	100	100	100	100	100	100	80	62	95	100	100	100	86

Unidade Orgânica/Serviço	UGAFRH/DGFCP	UGAFRH/DRHF	UGAFRH/DOP	SSAA	SSBA	SSAL	NACDCS	DCRP	DIRT	DAT	OADR	Total
Nº funções/Atividades com risco	5	6	5	3	14	1	1	10	1	2	4	147
Nº de Riscos	11	6	5	3	14	1	1	10	1	4	4	189
Nº Medidas Propostas	15	22	13	8	34	1	2	10	2	4	4	297
Nº Medidas Implementadas	11	18	5	6	31		2		2	4		237
Taxa Execução	73	82	38	75	91	0	100	0	100	100	0	80

As unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., identificaram 189 riscos inerentes ao seu regular funcionamento, dos quais apenas 6 foram considerados elevados (3%).

Conclui-se também que, das 237 medidas implementadas, 233 demonstraram ser eficazes.

A maior parte do risco associado às atividades é mínimo, com uma percentagem de 49%, como se pode ver no quadro 37. Por outro lado, há outras unidades orgânicas que identificam potencial exposição a riscos de maior expressão como é o caso da UOT, da DGRHF/DOP e DAT, onde se encontram riscos classificados como elevados.

No decorrer da monitorização foram detetados alguns constrangimentos correspondentes ao facto de existirem medidas por implementar, no total de 60 medidas (e que, como tal, não contam para a taxa de execução). Há, porém, que considerar que, destas 60, 7 encontram-se em fase de implementação, pelo que, por iniciar a sua implementação, encontram-se 53.

Não obstante cada situação dever ser avaliada de per se e sem prejuízo de, nalgumas das situações, haver causas muito específicas que conduziram à não implementação das medidas propostas (conforme se encontra melhor referido nos quadros supra, referentes a cada unidade orgânica), verificam-se situações que podem ser agrupadas como os casos em que as medidas não foram implementadas não por uma demora na sua implementação por parte dos serviços mas sim porque as atividades cujos riscos essas medidas visavam mitigar não foram levadas a cabo por motivos vários, ou em que as medidas ainda não foram implementadas por dificuldades ainda sentidas decorrentes do processo de reestruturação dos serviços que teve lugar no início de 2024 e cujos efeitos se sentiram ao longo do ano transato ou ainda por insuficiência de recursos humanos.

Uma vez que este é um processo de melhoria contínua, considera-se que estas situações deverão ser objeto de reflexão por parte dos responsáveis pelas respetivas unidades orgânicas e, eventualmente, as medidas que se reportam a atividades em curso mas cuja implementação se encontra por iniciar sejam revistas, mormente se inexistir uma previsão temporal relativamente curta para a sua implementação, aconselhando-se os serviços envolvidos a ponderarem medidas substitutivas que sejam realizáveis a mais breve prazo.



Quadro 37 :: Distribuição dos Riscos pelas Unidades Orgânicas | CCDR Alentejo, I.P.

Unidade Orgânica/Serviço	Mínimo	Fraco	Moderado	Elevado	Máximo
CD		3			
CCA			2		
UPDR/DPA			12		
UPDR/DDE	1				
UPDR/DCDR	3				
UACNB/DLMA	2				
UACNB/DAA	1				
UACNB/DCNBA	1				
UOT		2	2	1	
UC	24	2	8		
UAP		10	18		
UDRL	23	1	2		
USJAAL/DAJAL	3				
USJAAL/DCAL	3				
USJAAL/DAJADR	3				
UF		1	1		
UGAFRH/DGFCP	2		9		
UGAFRH/DRHF		4	2		
UGAFRH/DOP			3	2	
SSAA	3				
SSBA	10		4		
SSAL	1				
NACDCS		1			
DCRP	10				
DIRT		1			
DAT			1	3	
OADR	2	2			
Total	92	27	64	6	0

Por sua vez, a execução do PPR, quanto ao Alentejo 2030, atingiu em 2024 a percentagem de 76%, como se pode verificar no quadro 38.

Quadro 38 :: Avaliação do PPR | 2024 Alentejo 2030

Unidade Orgânica/Serviço	EACD	UCS	UCVT	UMC	UCIC	UEIS	Total
Nº Atividades/Funções	3	10	11	6	10	10	50
Nº de Riscos	3	10	11	6	10	10	50
Nº Medidas Propostas	3	56	58	42	56	56	271
Nº Medidas Implementadas	3	40	34	42	32	56	207
Taxa Execução	100	71	59	100	57	100	76

As unidades orgânicas do Alentejo 2030 identificaram 50 riscos inerentes ao seu regular funcionamento, dos quais apenas 14 foram considerados moderados (28%), não existindo riscos elevados ou máximos.

Conclui-se também que as 271 medidas implementadas demonstram ser eficazes.

A maior parte do risco associado às atividades é fraco, com uma percentagem de 68 %, como se pode ver no quadro 39. Exceto a EACD, que só identifica riscos considerados como mínimo ou fraco, as demais unidades orgânicas identificam potencial exposição a riscos moderados.



No decorrer da monitorização, foram detetados alguns constrangimentos correspondentes ao facto de existirem medidas por implementar, no total de 64 medidas (e que, como tal, não contam para a taxa de execução). Há, porém, que considerar que, destas 64, encontram-se 8 em fase de implementação, pelo que, por iniciar a sua implementação, encontram-se 56.

Verifica-se porém, de uma forma genérica, que as medidas não foram implementadas não por uma demora na sua implementação por parte dos serviços mas sim porque a sua implementação se prende ou com a fase de execução em que se encontra o Programa Regional do Alentejo 2030 que, à data, não exigiu ainda essa implementação, implementação essa que, espera-se e perspectiva-se, virá a suceder quando a execução do Programa Regional atingir a fase de execução que exige tal implementação, ou porque a atividade, cujo risco associado as medidas visam colmatar, ainda não se verificou por fatores externos ao Alentejo 2030, como sucede com a atividade "Garantir o acompanhamento de processo de controlo e auditoria", transversal a algumas das unidades orgânicas do Alentejo 2030.

Quadro 39 :: Distribuição dos Riscos pelas Unidades Orgânicas | Alentejo 2030

Unidade Orgânica/Serviço	Mínimo	Fraco	Moderado	Elevado	Máximo
CD	2	1			
CCA		7	3		
UPDR/DPA		7	4		
UPDR/DDE		5	1		
UPDR/DCDR		7	3		
UACNB/DLMA		7	3		
Total	2	34	14	0	0

